



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 010327/2025

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010327/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica nas vias urbanas na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de julho de 2025

HORAS: 09h:00min (nove horas)

SÍTIO: www.portaldecomprasslgm.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

CRITÉRIO DE LANCE: Valor Global

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

MODO DE DISPUTA: Aberto

EDITAL: Inversão de Fase

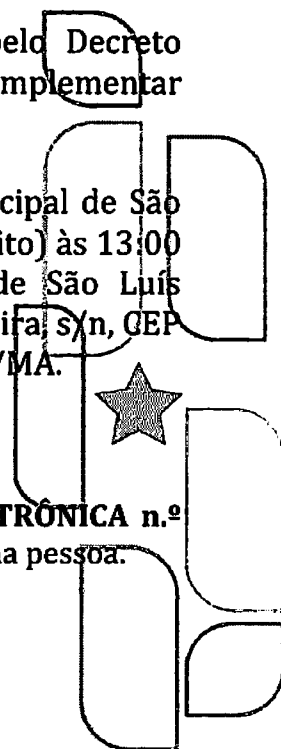
CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE: Licitação com item para Ampla Concorrência

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar n.º 123/2006.

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, no horário das 08:00 (oito) às 13:00 (treze) horas na sede da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, localizada na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

TERMO DE ABERTURA DO EDITAL

Este volume do edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2025**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.





EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010327/2025

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS	5
2. DO OBJETO.....	6
3. REFERÊNCIA DE TEMPO	6
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.....	7
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	7
6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO.....	8
7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.....	10
8. DAS INFORMAÇÕES DE ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO	11
9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	11
10. DA INVERSÃO DE FASES	12
11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	13
13. DA ABERTURA DA SESSÃO E GARANTIA DA PROPOSTA	16
14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	16
15. DA HABILITAÇÃO.....	20
16. DA VERIFICAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES.....	31
17. DOS RECURSOS	32
18. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	33
19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	36
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	36
21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	38
22. DO CONTRATO	38
23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	39
24. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	39
25. DA RECISÃO DO CONTRATO.....	43
26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	45
27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	50
28. DO SEGURO DA OBRA	50
29. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO.....	50
30. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	50
31. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS.....	50
32. DAS OBRIGAÇÕES.....	50
33. DO PAGAMENTO.....	53
34. DISPOSIÇÕES FINAIS	54
35. DO FORO	56
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	58
MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.....	71
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS.....	72
MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA.....	73
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	75
MINUTA DE ATESTADO DE VISTORIA	76
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA.....	77
MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA.....	78
TERMO DE ENCERRAMENTO.....	80



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010327/2025

PREÂMBULO

O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria n.º 30/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o n.º **001/2025**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO** para a **Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica nas vias urbanas na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, conforme especificações e quantitativos deste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025, Lei Complementar n.º 123/2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **PATRICK PAULINO PINHEIRO**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**", constante da página eletrônica do **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, no endereço www.portaldecomprasslgm.com.br.

A sessão pública de realização da Concorrência Eletrônica terá início dia **10 de julho de 2025 às 09h:00min (nove horas)**, no sítio www.portaldecomprasslgm.com.br. Outras informações:

Registro de Preços	Inversão de Fase	Forma de Adjudicação	Vistoria	Instrumento Contratual
NÃO	SIM	GLOBAL	FACULTADO	TERMO DE CONTRATO
PRAZO PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA			Dia 23 de junho de 2025	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA			Dia 10 de julho de 2025 às 07h:00min	
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS OBS. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances			Dia 10 de julho de 2025 às 09h:00min (nove horas)	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS			De 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas	
IMPUGNAÇÕES			Qualquer pessoa poderá impugnar os	



	termos do edital da Concorrência Eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública
REFERÊNCIA DE TEMPO	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame
CONSULTAS E EDITAL	www.portaldecomprasslgm.com.br
SECRETARIAS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento, e Gestão
OBSERVAÇÕES GERAIS	A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1.000,00 (mil reais).

INFORMATIVO

Havendo divergência entre as especificações do item no sistema eletrônico e o descritivo do Projeto Básico, prevalecerá a especificação contida do Projeto Básico;

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá as deste Edital;

Para maiores informações sobre a plataforma eletrônica para a realização da Concorrência Eletrônica ou sobre o cadastramento da licitante, os interessados deverão entrar em contato diretamente com a central de serviços do sistema;

Não cabe ao Agente de Contratação prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto ao sistema e/ou às funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados acima são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Agente de Contratação não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos Publicados.

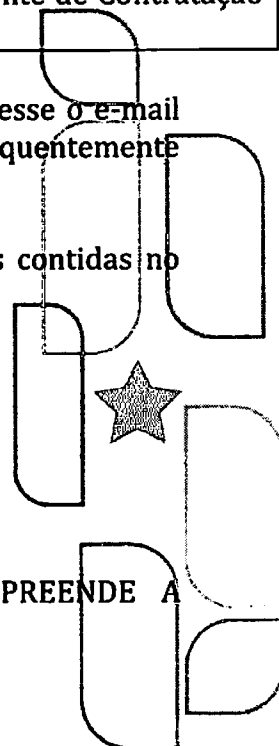
O cadastro da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A





Prefeitura de

**São Luís Gonzaga
do Maranhão**

Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010327/2025

Rubrica: _____

INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS;

ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO;

ANEXO VII – MINUTA DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO VIII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA;

ANEXO VII – MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente no sítio www.portaldecomprasslgm.com.br ou www.gov.br/pncp ou www.saoluísgonzaga.ma.gov.br, informações adicionais podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos – SLC, situada na Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, com sede na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 13 (treze) horas;

1.2. A abertura relativa à Proposta e à Habilitação, será efetuada da seguinte forma:

1.2.1. A Concorrência Eletrônica Municipal será realizada em sessão pública, através do site www.portaldecomprasslgm.com.br, no dia **10 de julho de 2025 às 09h:00min (nove horas)**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;

1.2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecomprasslgm.com.br;

1.2.3. A fase competitiva terá início previsto para o dia **10 de julho de 2025 às 09h:00min (nove horas)**;

1.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação, salvo por motivo de força maior;



1.2.5. O licitante que pretender obter esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital e seus Anexos, deverão ser solicitá-los conforme **item 20** do Edital;

1.2.5.1. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para realização do certame;

1.2.5.2. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica nas vias urbanas na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme Contrato de Repasse nº 958578/2024/MCIDADES/CAIXA**, que tem a escolha da proposta mais vantajosa para Administração, devidamente relacionado e especificado com Projeto Básico (**ANEXO I**), que passa a fazer parte integrante deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2. O valor orçado da despesa é de **R\$ 961.519,00 (novecentos e sessenta e um mil quinhentos e dezenove reais)**;

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

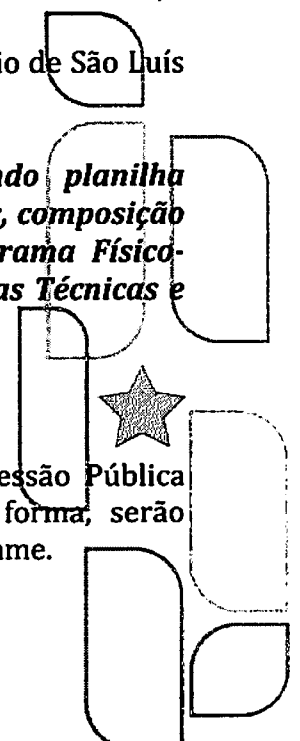
2.4. Facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

2.5. Os locais em que serão executados os serviços situam-se no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão;

2.6. *A licitação será realizada conforme Projeto Básico incluindo planilha orçamentária sintética e analítica, composição unitária de preços, composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC e Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Plantas Técnicas e Arquitetônicas.*

3. REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.





Prefeitura de

**São Luís Gonzaga
do Maranhão**

Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010327/2025

Rubrica: _____

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1.** Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Certame os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no sítio eletrônico www.portaldecomprasslgm.com.br;
- 5.2.** As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro;
- 5.3.** A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes;
- 5.4.** As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.
- 5.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, ~~excluída a~~ responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no **item 5.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 5.8.** Caso disponibilizado no sistema, como condição para participação na Concorrência Eletrônica, o sistema já disponibiliza concordâncias relativo às seguintes



declarações:

5.8.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua execução em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.8.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.8.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.8.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.8.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.8.5.1. Assinalar no campo “não” ensejará o impedimento na participação nos itens exclusivos para ME’s e EPP’s;

5.8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME’s e EPP’s, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.9. As declarações acima não removem a obrigação das declarações solicitadas neste Instrumento Convocatório.

6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

6.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, durante o prazo da sanção aplicada;

6.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração



Prefeitura de

**São Luís Gonzaga
do Maranhão**

Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

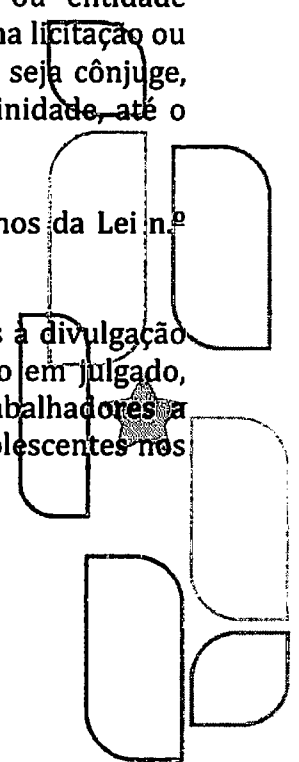
Fls. n.º _____

Proc. n.º 010327/2025

Rubrica: _____

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- 6.1.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.1.4. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.1.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.6. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.1.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra e serviços de bens a ele relacionados;
- 6.1.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra e serviços de bens a ela necessários;
- 6.1.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.1.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.1.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.1.12. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.1.13. Observações:





- 6.1.13.1.** O impedimento de que trata o **item 6.1.9** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 6.1.13.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 6.1.7. e 6.1.8.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 6.1.13.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 6.1.13.4.** O disposto no **item 6.1.9** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 6.1.13.5.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 7.1.** A Concorrência Eletrônica requer o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** que permite a participação dos interessados na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**;
- 7.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras, no endereço eletrônico **www.portaldecomprasslgm.com.br**;
- 7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;
- 7.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;



inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DAS INFORMAÇÕES DE ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios do sistema informando a **descrição completa** do serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta.

8.1.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta, sob pena de desclassificação.

- 8.2. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

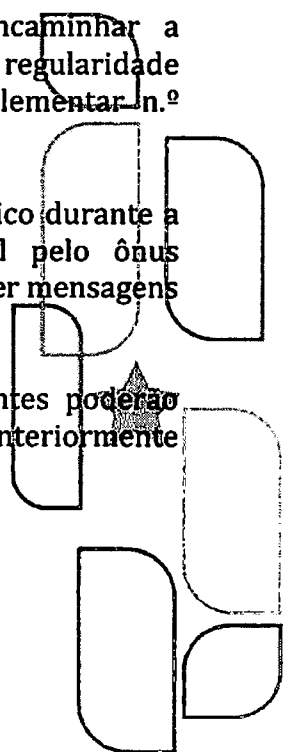
- 8.3. O preenchimento da proposta, e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006;

- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

- 8.6. Até o prazo estabelecido para recebimento da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO





- 9.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10. DA INVERSÃO DE FASES

- 10.1. A presente licitação será realizada com **Inversão de Fases**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, **devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame;**

- 10.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto Básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração;

- 10.3. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Projeto Básico e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, em virtude da inversão de fases conforme o item 10;

- 11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 11.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 11.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 11.3.2.** Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.3.3.** Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 11.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 11.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 11.3.2 e 11.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 11.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 11.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 11.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 11.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 12.1.** O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





- 12.1.1.** Valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;
- 12.1.2.** Planilha Orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária parte integrante do **Projeto Básico Anexo I deste Edital**, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.)
- 12.1.3.** Planilha de Composição de Preços Unitários, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no Anexo I, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia;
- 12.1.4.** Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI): podendo ser utilizado o modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;
- 12.1.5.** Planilha de Composição de Encargos Sociais, podendo ser utilizado o modelo do **Projeto Básico Anexo I deste Edital** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;
- 12.1.6.** Curva ABC, podendo ser utilizado o modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;
- 12.1.7.** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da abertura;
- 12.1.8.** Prazo de execução dos serviços: **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço;
- 12.1.9.** **Termo de Compromisso** de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VI** do Edital.
- 12.1.10.** Os documentos exigidos no **item 12**, subitens **12.1.2 a 12.1.6** deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 CONFEA e pelo representante legal da empresa;



Prefeitura de

**São Luís Gonzaga
do Maranhão**

Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010327/2025

Rubrica: _____

- 12.1.11.** Não serão consideradas as propostas apresentadas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 12.1.12.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações solicitadas;
- 12.1.13.** Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese esta poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais;
- 12.1.14.** A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a executar os serviços cotados, caso lhe seja adjudicado;
- 12.1.15.** Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pelo **Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades;
- 12.1.16.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 12.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante;
- 12.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 12.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 12.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



- 12.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 12.9.** O licitante deverá declarar de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária.
- 12.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 13.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital

14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 14.1.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 14.1.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 14.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.2.** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema;



- 14.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 14.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes;
- 14.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 14.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**;
- 14.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 14.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- 14.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 14.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**:
- 14.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 14.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 14.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (**cinco por cento**), o Agente de contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 14.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 14.10.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.10.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.10.8.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 14.10.9.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico;
- 14.10.10.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 14.10.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.10.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**
- 14.10.13.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14.10.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado **para divulgação**.
- 14.10.15.** O Critério de Julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



Prefeitura de

**São Luís Gonzaga
do Maranhão**

Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 010327/2025

Rubrica: _____

- 14.10.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.10.17.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 14.10.18.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 14.10.19.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 14.10.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.10.21.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 14.10.21.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 14.10.21.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados **Registros Cadastrais** para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 14.10.21.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento. (Decreto n.º 11.430, de 2023).
- 14.10.21.4.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 14.10.21.4.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão



ou entidade da Administração Pública ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

14.10.21.4.2. Empresas Brasileiras;

14.10.21.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.10.21.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.11. As regras previstas no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.12. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.15. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.17. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.18. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA HABILITAÇÃO





- 15.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas;
- 15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 15.2.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, se houver;
 - 15.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 15.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 15.4. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo agente de contratação a apresentação do original;
- 15.5. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior;
- 15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 15.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 15.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 15.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021,
- 15.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos



de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

15.11. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, deverão encaminhar via sistema os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-financeira e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira;

15.12. A **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.12.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

15.12.2. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

15.12.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou,

15.12.4. No caso de Sociedade Empresária: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

15.12.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

15.12.6. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.12.7. No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

15.12.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º



10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou

- 15.12.9.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 15.12.10.** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;
- 15.12.11.** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;
- 15.12.12.** Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma do **Anexo VI**;
- 15.12.13.** A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente;
- 15.12.14.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 15.12.15.** O encaminhamento de documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.
- 15.13. Da Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.13.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme a área de atuação prevista no Projeto Básico, em plena validade;
- 15.13.2.** Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme a área de atuação prevista no Projeto Básico, em plena validade;
- 15.13.3.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo



Conselho Profissional da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

15.13.4. Para a definição das exigências técnico-profissional a serem comprovadas, foram utilizadas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, de forma simultânea, obtidas através da curva ABC de serviços e em consonância ao art. 67, VI, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.13.4.1. Para atendimento de maior relevância técnica dos serviços de obras civis ficam definidos como técnicos-profissionais os Engenheiros Civis devidamente registrados no Conselho Profissional conforme item 15.13.2, devendo assim atender ao exigido abaixo:

- a) AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE: **91.40 m³**;
- b) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022: **81.24 m³**;
- c) AQUISIÇÃO DE CAP 50/70 (AQUISIÇÃO FORTALEZA - CE): **12.43 ton**;
- d) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016: **363.65 m**;
- e) EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016: **363.65 m**;
- f) ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA: **1.00 mês**.

15.13.4.2. Os atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, deverão estar emitidos em nome dos profissionais técnicos, os quais deverá(ão) constar, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s)



profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

15.13.4.3. O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste **Projeto Básico**, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

15.13.4.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

15.13.4.5. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme modelo do **Anexo V** do Edital.

15.13.5. Declaração que a licitante realizou Visita Técnica, conforme modelo do **ANEXO VII** do Edital, nos locais onde serão executados os serviços ou de **NÃO VISITA**, assumindo assim todos os riscos dele advindo, conforme modelo do **Anexo VIII** do Edital;

15.13.6. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

15.13.7. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de solicitação através do e-mail licitacao@saoluisgonzaga.ma.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;



- 15.13.8.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 15.14. A Regularidade Fiscal,** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.14.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.14.2.** Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 15.14.3.** Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 15.14.4.** Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- 15.14.5.** Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- 15.14.6.** **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 15.14.7.** Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 15.14.8.** Será exigida a documentação de regularidade fiscal relacionada no item



Prefeitura de

**São Luís Gonzaga
do Maranhão**

Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010327/2025

Rubrica: _____

15.14 do Edital, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, de acordo com o art. 63, III, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.14.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.14.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

15.14.11. Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a empresa licitante deverá apresentar norma ou regulamento que dispõe sobre a unificação da certidão.

15.15. A **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.15.1. **Certidão Negativa de feitos sobre Falência**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante;

15.15.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

15.15.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os balanços contábeis pelo balanço de abertura;

15.15.2.2. Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

15.15.2.3. As empresas com menos de 02 (dois) anos de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do último exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos e obrigações, relativos ao período de sua existência, e o balanço de



abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;

- 15.15.2.4.** A licitante deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente até **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no valor estimado da contratação deste Edital;
- 15.15.2.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- 15.15.2.6.** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 15.15.2.7.** Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 15.15.2.8.** As demais Empresas, Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;
- 15.15.2.9.** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal n.º 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;
- 15.15.2.10.** As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (**INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.º 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).
- 15.15.3.** Para compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, nos termos do § 4º do artigo 69 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021



como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, poderá ser estabelecido a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de:

- 15.15.3.1.** 10% (dez por cento) para licitações com valor global inferior ou igual a R\$ 2.500.000,00;
- 15.15.3.2.** 5% (cinco por cento) para licitações com valor global superior a R\$ 2.500.000,00.
- 15.15.4.** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- 15.15.5.** Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 15.15.6.** O balanço intermediário será aceito somente nas hipóteses em que a lei ou contrato/estatuto social assim dispuserem.
- 15.16. Das DECLARAÇÕES:**
 - 15.16.1.** Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme disposto no artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme modelo (ANEXO III);
 - 15.16.2.** Declaração de Contratos Firmados no ano-calendário de realização da licitação, conforme artigo 4º, § 2º, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, conforme modelo (ANEXO IV);
 - 15.16.3.** Declaração Consolidada, conforme modelo (ANEXO V);
 - 15.16.4.** Declaração do termo de compromisso de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho conforme modelo (ANEXO VI);
 - 15.16.5.** Declaração que a licitante realizou Visita Técnica (ANEXO VII) nos locais onde serão executados os serviços ou de **NÃO VISITA**, assumindo assim todos os riscos dele advindo, conforme modelo (ANEXO VIII);
 - 15.16.6.** Modelo de Carta Proposta, conforme modelo (ANEXO IX).



15.17. Caso algum documento venha a ser apresentado por procurador, deverá ser apresentado, também:

15.17.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma do Outorgante reconhecida, ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

15.17.2. Cópia de documento de identidade do procurador.

15.18. Para as declarações, documentos e certidões que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de emissão;

15.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos a Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

15.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

15.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

15.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

15.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

15.22.1. Se, na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na



documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo de regularização;

- 15.23.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade;
- 15.24.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 15.25.** Havendo inabilitação da vencedora nos itens não exclusivos às ME's e EPP's, haverá nova verificação de empate ficto, seguindo a disciplina já estabelecida neste instrumento convocatório;
- 15.26.** A declaração de vencedor da licitação somente será dada após a verificação do atendimento de todas as exigências deste Edital.

16. DA VERIFICAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES

- 16.1.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;
- 16.1.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 16.2.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 16.3.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação;
- 16.3.1.** Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente a proposta com o preço e os documentos de habilitação, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.
- 16.4.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao **licitante vencedor**;
- 16.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a



substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei Federal n.º 14.133, de 2021, art. 64, e IN n.º 73/2022, art. 39, §4º), para:

- 16.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 16.5.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.
- 16.6.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes para fins de habilitação e classificação;
- 16.7.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **item 14.15**;
- 16.8.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17. DOS RECURSOS

- 17.1.** Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas, observando o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 17.2.** Após a declaração de Habilitação e Inabilitação, o Agente de Contratação informará via chat que está aberto o prazo para intenção de recurso quanto a decisão;
- 17.3.** Decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto campo de anexo para a inclusão das razões no prazo de **03 (três) dias úteis**, e após esse prazo, será aberto campo de anexo para inclusão das contrarrazões no mesmo prazo, dos recursos contra habilitação/inabilitação que tenham sido aceitos pelo juízo de admissibilidade;
- 17.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 17.4.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



- 17.4.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **20 (vinte) minutos**;
- 17.4.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento, conforme dispõe o § 1º, II, art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 17.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 17.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos;
- 17.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 17.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 17.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 17.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 17.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico onde será realizado o certame.

18. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 18.1.** O Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação correlata e no Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros;

18.1.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;

18.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e;

18.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União



<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

- 18.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992;
- 18.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput);
- 18.3.1.** Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º);
- 18.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º);
- 18.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 18.4.** Após a fase de julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;
- 18.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Projeto Básico/Memorial Descritivos/Especificações Técnicas e no **item 11.5** deste edital;
- 18.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;
- 18.7.** Será **desclassificada** a proposta que:
- 18.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 18.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no projeto básico/memorial descritivos/especificações técnicas;
- 18.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 18.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;



- 18.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 18.8.** A verificação de conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;
- 18.9.** Para efeito de avaliação da **exequibilidade e de sobre-preço**, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preço fixado neste edital;
- 18.10.** A **inexequibilidade** só será considerada após diligência do Agente de Contratação para que a empresa comprove a exequibilidade ou exigir que ela seja demonstrada;
- 18.11.** Serão **considerados inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração conforme disposto no art. 59, § 4º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 18.12.** Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:
- 18.12.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 18.13.** O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta sob pena de não aceitação da proposta;
- 18.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poder ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 18.14.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 18.14.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 18.15.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do



objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica competente.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal ou trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 do tratamento diferenciado às ME's e EPP's, quando serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances já regulamentado neste Edital;

19.1.3. Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.4. Se o Agente de Contratação verificar irregularidades antes da homologação para sanar possível inconsistência, com base no Princípio da Autotutela, serão adotados imediatamente os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório;

19.2.2. A convocação feita por e-mail (caso necessário) dar-se-á de acordo com os dados contidos no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados;

19.3. O Agente de Contratação poderá suspender a Sessão Pública quando achar necessário, devendo comunicar aos participantes do certame via chat, reiniciando-a somente após decorridas no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato.

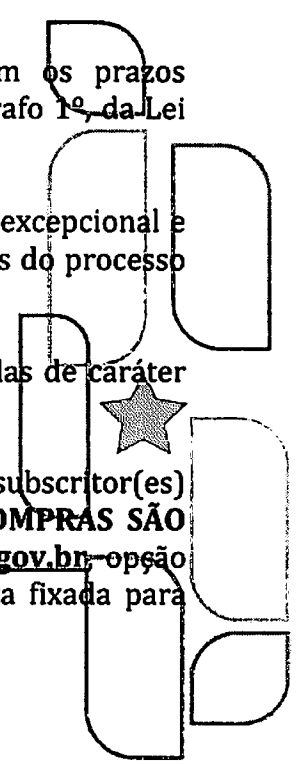
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Os Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado ao Agente de Contratação responsável do Edital



devendo ser protocolado no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA**, de segunda a sexta-feira das 8hs às 18hs (horário de Brasília) através do site www.portaldecomprasslgm.com.br;

- 20.1.1.** Não serão consideradas alegações de não entendimento ou interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação após o prazo definido no item acima;
- 20.1.2.** Os dias úteis referidos no prazo acima serão considerados até o horário de expediente do **Setor de Licitações e Contratos – SLC**, situada na Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, com sede na **Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 13 (treze) horas;
- 20.1.3.** O recebimento dos pedidos encaminhados após o horário será formalizado, e considerado para fins de observância do prazo, apenas no dia útil subsequente;
- 20.1.4.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante;
- 20.1.5.** Caso a solicitação seja julgada procedente e enseje a alteração dos termos do instrumento convocatório, será designada nova data e horário para realização da sessão pública, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 20.2.** Os arquivos encaminhados deverão estar em **PDF** do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa;
- 20.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao artigo 55, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 20.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.4.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;
- 20.5.** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** e no www.saoluisgonzaga.ma.gov.br – opção transparência, no prazo de **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para





abertura da sessão pública;

- 20.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecomprasslgm.com.br e www.saoluisgonzaga.ma.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 21.2.** Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

22. DO CONTRATO

- 22.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade e vigência será de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme Projeto Básico e Projeto Básico constante em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

22.1.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, devidamente justificado, em consonância com o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- 22.2.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADi;

- 22.3.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital;

- 22.4.** Ficará a **CONTRATADA** na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

22.4.1. Cadastro Nacional de Obras – CNO, junto à Receita Federal;

22.4.2. Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e,

22.4.3. Seguro de responsabilidade civil.





- 22.5. Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-MA, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 23.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido;

23.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** consecutivos da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

23.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a **90 (noventa) dias**;

23.1.3. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) no Contrato, que terá(ão) poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

24. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 24.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de **1 (um) ano** contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**;

- 24.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

- 24.3. O interregno mínimo de **1 (um) ano** para a primeira repactuação será contado:

24.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio



ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

- 24.3.2.** Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 24.3.3.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos.
- 24.4.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;
- 24.5.** O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;
- 24.6.** Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;
- 24.7.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado:
- 24.7.1.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 24.7.2.** Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 24.7.3.** Do dia em que se completou um ou mais anos do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- 24.8.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o



direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

- 24.9.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;
- 24.10.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 24.11.** A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 24.12.** Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 24.13.** Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado, a **CONTRATADA** demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento baseado no Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(Ii - Io)}{Io} \times V$$

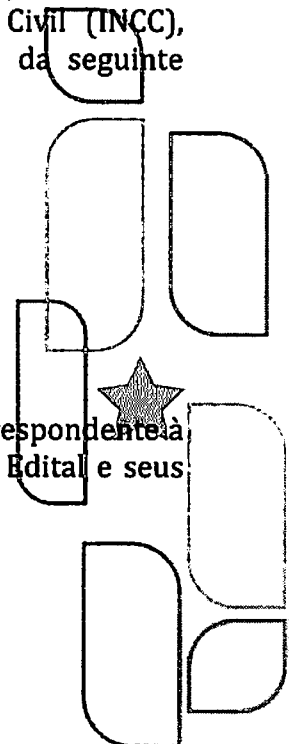
Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos;

Ii = Índice relativo ao mês do reajustamento;





- 24.13.1.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 24.13.2.** Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 24.13.3.** Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 24.13.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
- 24.14.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 24.14.1.** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 24.14.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 24.14.3.** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 24.15.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- 24.16.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- 24.17.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos;



24.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

25. DA RECISÃO DO CONTRATO

25.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado;
- V.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz.

25.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I.** Supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- II.** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III.** Repetidas suspensões que totalizem **90 (noventa) dias úteis**, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV.** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração



relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

25.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do **item 25.2** observarão as seguintes disposições:

- I.** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II.** Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

25.3. Quando previsto a prestação de garantia, os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

25.4. A extinção do contrato poderá ser:

- I.** Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;
- III.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

25.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o Contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I.** Devolução da garantia;
- II.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III.** Pagamento do custo da desmobilização.

25.6. A extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, as seguintes consequências:



Prefeitura de

**São Luís Gonzaga
do Maranhão**

Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010327/2025

Rubrica: _____

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III. Execução da garantia contratual para:
 - a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25.6.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 25.6** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;

25.6.2. Na hipótese do inciso II do **item 25.6** o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Máxima competente, conforme o caso.

25.7. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa **CONTRATADA**, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado

25.8. No caso de rescisão bilateral, à empresa **CONTRATADA** caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados

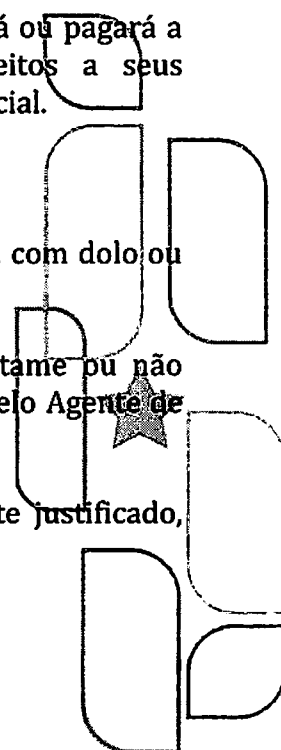
25.9. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa **CONTRATADA** qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:





- 26.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 26.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 26.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 26.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 26.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 26.1.5. Fraudar a licitação;
- 26.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 26.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 26.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 26.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 26.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 26.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, inclusive de forma cumulativa, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, sem prejuízo das previsões contidas entre os artigos 155 e 168 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021:
- 26.2.1. Advertência:
 - 26.2.1.1. Advertência pelo atraso de até **10 (dez) dias** corridos e sem prejuízo para o **Município de São Luís Gonzaga do Maranhão**, na execução da prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



26.2.2. Multa:

- 26.2.2.1.** Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 26.2.2.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- 26.2.2.3.** O atraso injustificado na execução dos objetos, sem prejuízo do disposto no **item 26.2.1**, sujeitará a Contratada/ Detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - 26.2.2.3.1.** De **0,5% (meio por cento) ao dia**, para atraso de até **15 (quinze) dias corridos**;
 - 26.2.2.3.2.** Superados os **15 (quinze) dias corridos**, a partir do 16º a multa será de **1% (um por cento) ao dia**, limitado a **30 (trinta) dias corridos** e aplicada em acréscimo à do **subitem 26.2.2.3.1**;
 - 26.2.2.3.3.** Após **30 (trinta) dias corridos**, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 26.2.1** cumulativamente a este;
 - 26.2.2.3.4.** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação.
- 26.2.2.4.** A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **"subitem 26.2.3.3.1"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item;
- 26.2.2.5.** O pedido de prorrogação de prazo final da execução dos objetos somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;
- 26.2.2.6.** As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar e:

- 26.2.3.1.** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo de até **3 (três) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:



- 26.2.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 26.2.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 26.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 26.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da execução do objeto da licitação sem motivo justificado.

26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.2.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis)**, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- 26.2.4.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 26.2.4.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 26.2.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 26.2.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.2.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2.4.2. A sanção estabelecida no item 26.2.4.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do artigo 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



Prefeitura de

**São Luís Gonzaga
do Maranhão**

Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010327/2025

Rubrica: _____

- 26.3.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não com a penalidade de multa;
- 26.4.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;
- 26.5.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**;
- 26.6.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 26.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 26.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação
- 26.8.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir
- 26.9.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos
- 26.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze)**



dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento

26.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que haja uma decisão final da autoridade competente

26.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

27.1. A garantia de execução para a presente contratação está prevista no Projeto Básico (**ANEXO I**) e/ou Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

28. DO SEGURO DA OBRA

28.1. As disposições relativas ao Seguro da Obra da presente contratação estão previstas no Projeto Básico (**ANEXO I**) e/ou Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

29. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

29.1. Competirá a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, através da Secretaria Requisitante, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do serviço do(s) objeto(s).

30. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas deste contrato são oriundos do Contrato de Repasse n.º 958578/2024/MCIDADES/CAIXA, e correrão por conta da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade; 15.451.0018.2163.0000 – Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

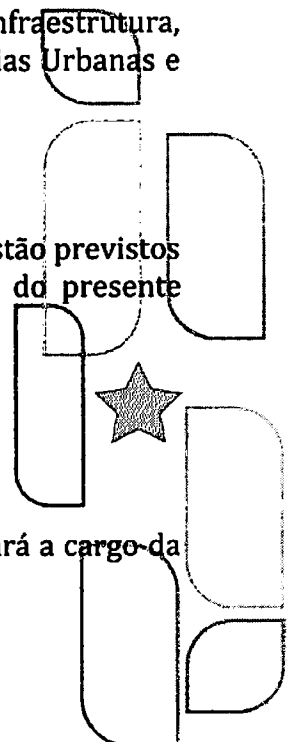
31. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

32. DAS OBRIGAÇÕES

32.1. As obrigações da CONTRATANTE:

32.1.1. A fiscalização dos serviços, objeto do presente certame, ficará a cargo da **CONTRATANTE**;





Prefeitura de

**São Luís Gonzaga
do Maranhão**

Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010327/2025

Rubrica: _____

- I. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- II. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- III. Atestar a quantidade e qualidade do serviço executado pela empresa **CONTRATADA**, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em contrato e com as quantidades solicitadas na autorização de serviço;
- IV. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços entregues;
- V. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- VI. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

32.1.2. O **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, obrigando-se, ainda, a:

32.1.3. Serão medidas para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização;

32.1.4. Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus ou acréscimos de qualquer natureza a **CONTRATANTE**, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização;

32.2. As obrigações da CONTRATADA:

32.2.1. A equipe de trabalho deverá se apresentar diariamente nos locais para os quais foram designados pela **CONTRATANTE**;

32.2.2. Os trabalhos iniciados num dia deverão ser concluídos, mesmo que ultrapassem o horário normal de trabalho, também não havendo nenhum acréscimo sobre o valor dos serviços;

32.2.3. Os serviços deverão ser executados continuamente, ao longo do contrato, de conformidade com a necessidade da **CONTRATANTE**;

32.2.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação;

32.2.5. A **CONTRATADA** reconhece o direito do a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos



trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra;

32.2.6. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de São Luís Gonzaga do Maranhão ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

32.2.7. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes;

32.2.8. A **CONTRATADA** é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, reclamações ali não registradas;

32.2.9. A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos;

32.2.10. A **CONTRATADA** deverá confeccionar e colocar 01 (uma) placa indicativa da obra com, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão;

32.2.11. Arcar com todos os ônus necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à mesma, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

32.2.12. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços dos objetos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos;

32.2.13. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, como também os encargos que venham a incidir sobre o objeto do mesmo;

32.2.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no



todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

32.2.15. Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.

33. DO PAGAMENTO

33.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da **CONTRATADA**;

33.1.1. O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto do **Recebimento do Objeto** deste Edital;

33.1.2. Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da fiscalização, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Educação de São Luís Gonzaga do Maranhão, obedecido o limite estabelecido no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

33.2. As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas ao responsável técnico da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão** para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pelo Secretário de Infraestrutura, após o que será procedido o pagamento;

33.3. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão à **CONTRATADA** após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I.** Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- II.** Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e,
- III.** Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

33.4. A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão efetuará o pagamento das mencionadas faturas até **30 (trinta) dias consecutivos** a contar da data do Parecer da Fiscalização



33.5. Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pelo técnico da Secretaria, a seu critério exclusivo

33.5.1. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil - SINAPI, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Na ausência desses preços na tabela do SINAPI, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

33.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico;

34.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

34.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação;

34.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

34.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art.



Prefeitura de

**São Luís Gonzaga
do Maranhão**

Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010327/2025

Rubrica: _____

71, inciso III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 34.6.** A anulação da Concorrência Eletrônica induz à do contrato;
- 34.7.** É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 34.8.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 34.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 34.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;
- 34.11.** Em caso de divergência entre o Projeto Básico e as planilhas orçamentárias, estas devem prevalecer;
- 34.12.** Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital;
- 34.13.** Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado;
- 34.14.** A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato firmado, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;
- 34.15.** O Agente de Contratação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital;
- 34.16.** As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto;
- 34.17.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente;
- 34.18.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



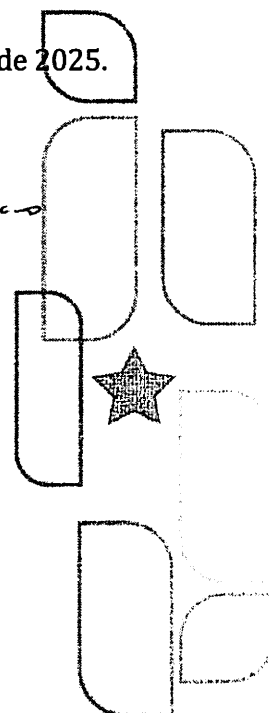
- 34.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 34.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 34.21. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 34.22. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 34.23. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 03, de 03 de janeiro de 2025;
- 34.24. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação;
- 34.25. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e nos endereços eletrônicos **www.portaldecomprasslgm.com.br** e **www.saoluisgonzaga.ma.gov.br**

35. DO FORO

- 35.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 20 de junho de 2025.


MAURO ROBERTO MARQUES MONTELES FILHO
Coordenador de Planejamento da PMSLGM





Prefeitura de

**São Luís Gonzaga
do Maranhão**

Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º _____

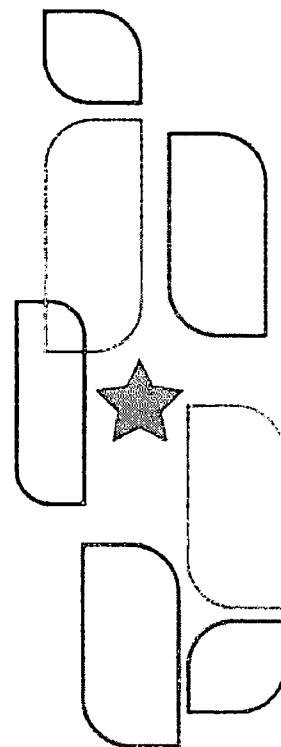
Proc. n.º 010327/2025

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010327/2025

ANEXO I

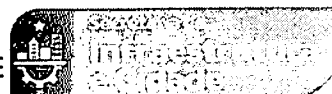
JUNTADA DO PROJETO BÁSICO
JUNTADA DO ETP
JUNTADA DO MAPA DE RISCO





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E CIDADE



PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MA.

MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO
CURVA ABC
COMPOSIÇÃO DO BDI
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO



Prefeitura de

**São Luís Gonzaga
do Maranhão**

Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E CIDADE



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS
Contrato de Repasse: 958578/2024

MEMORIAL DESCRITIVO & ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO-MA
2025

Endereço: Praça da Bandeira, S/N, Centro, CEP: 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão-MA
CNPJ: 06.460.018/0001-52
Telefone: (99) 98135-6243



1. MUNICÍPIO: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA

São Luís Gonzaga do Maranhão é um município brasileiro do interior do estado do Maranhão, região nordeste do país. Sua população, conforme a estimativa do IBGE é de 25.533 habitantes.

Geografia

O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA possui uma população de 24.630 hab. (IBGE/2010).

História

Em meados dos anos de 1840, surgiram às margens do Rio Mearim duas povoações: "Paióis" e "Machado". Duas povoações diferentes e distintas uma da outra com aproximadamente 15 quilômetros de distância. O povoado dos Paióis foi fundado em 1844 e, dez anos depois, foi levado à categoria de freguesia de São Luís Gonzaga do Alto Mearim. O povoado "Machado" cresceu rapidamente, e ali se aglomeravam muitas famílias vindas de todas as regiões, eram principalmente fugitivos da Revolta da Balaiada ocorrida entre os anos 1838 a 1841.

Quatro anos após ser elevado à categoria de freguesia de São Luís Gonzaga do Alto Mearim, em 1858, "PAIÓIS" teve sua sede transferida para o povoado "MACHADO" e predomina com a denominação de "VILA" ou "VILA DE MACHADO". Foi somente em 30 de dezembro de 1943, que a Vila de Machado ou "VILA", como todos falavam, passou a categoria de cidade e com a denominação de "IPIXUNA".

Com a denominação de Ipixuna em 1943, a população se revoltou e não aceitou este nome, o alvoroço e a indignação correram em toda a região, principalmente quando começaram a gozação e preconceito com todos os moradores da antiga Vila de Machado.

Após a denominação de Ipixuna, a cidade cresceu e prosperou, e muitos chegaram de todas as partes do país para aqui se instalar e construir família. E como as terras eram boas para cultivo de lavoura e criação de gado, grandes fazendas se destacaram na região na criação de bovinos, caprinos, suínos e produção agrícola, arroz, milho, feijão, mandioca e algodão, bem como a extração do coco babaçu.

Com a vinda de toda essa gente, foram surgindo grandes fazendas e usinas, criando-se assim a fábrica de algodão "Aboud".

Na época, era comum que oligarquias dominassem o poder dos municípios. Em Ipixuna, não foi diferente, na cidade quem mandava era duas famílias: Machado e Gomes.

Contudo, toda extensão de um lado do Rio Mearim era dominada politicamente pelo fazendeiro Gustavo Gomes. A outra extensão onde ficava a sede do município era dominada pelo fazendeiro Augusto Machado, que, além de possuir grandes fazendas, detém o poder político da cidade.



A cidade estava crescendo e se desenvolvendo, principalmente, na zona rural, pois as pessoas chegavam à cidade à procura de trabalho e se instalavam na zona rural do município para ficar morando. Com isso, a movimentação de suas embarcações subindo e descendo o rio era enorme, e movimentava a economia do município, pois produtos produzidos aqui eram transportados nas embarcações para as cidades vizinhas. As embarcações saíam do porto da empresa Aboud, carregadas de produtos como algodão, arroz, feijão, milho, e amêndoas do coco babaçu.

Com o passar do tempo, Ipixuna acumulou vários mistérios e lendas, e uma delas é sobre toco preto que, de vez em quando, aparece para os navegantes e pescadores no meio do rio. Também tinha a lenda do lobisomem que percorre a cidade e o interior nas noites de quinta-feira, após a meia noite, o lobisomem deixa um rastro de destruição por onde passa, matando animais e pondo medo em toda a população.

Existe também a lenda da ilha da pedra grande: consiste em uma pedra enorme tombada para dentro do rio, e quem a olha de longe tem impressão de que ela vai cair dentro do rio; ao seu redor o Rio Mearim forma uma ilha e diz a lenda que debaixo da pedra mora uma serpente que dorme o tempo todo, mas no dia em que ela acorda a pedra vai tombar e cair dentro do rio, e as águas do Rio Mearim vão se agitar tanto que vai alagar todas as cidades rio abaixo.

Essas lendas fizeram a cidade crescer e prosperar, tendo como o comandante do poder político os coronéis da aristocracia rural.

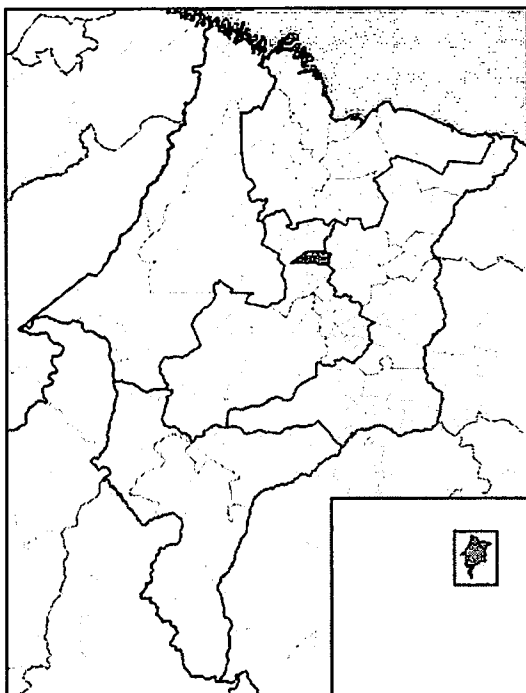
Porém, algo intrigava a cidade, todos queriam mudar o nome "Ipixuna", nome pelo qual nenhum morador se identificava. Com isso, várias manifestações foram feitas, e com crescimento dessas, Ipixuna foi se transformando em São Luís Gonzaga do Maranhão. O fato é que o nome Ipixuna perdeu fôlego, e cada vez mais o velho nome São Luís Gonzaga do Maranhão ganhava adesão entre a população.

Apesar do alvoroço do nome, ele foi crucial para o crescimento da cidade. Entretanto, o nome que deu Status à cidade não aguentou a pressão da população e no dia 14 de novembro de 1971, voltou a se chamar "São Luiz Gonzaga".

Neste período, ele se fragmenta em três outras regiões: Pedreiras, por lei separatista nº1453; Bacabal, 1920, pela lei separatista nº 932; e Igarapé do Junco, 1961, por lei separatista nº 2151.

Anos depois, três atribuições de nomes surgiram e espalharam por toda a São Luiz Gonzaga: "Terra dos Doutores", "Terrinha" e "Terra do Cuxá".

São Luís Gonzaga do Maranhão é um município brasileiro do estado do Maranhão. Sua população é de 25.533 habitantes.



História	
Fundação	12 de junho de 1854 (169 anos)
Administração	
Prefeito(a)	Francisco Pedreira Martins Júnior ⁽¹⁾ (PDT, 2021 – 2024)
Características geográficas	
Área total ⁽²⁾	968,554 km²
População total (IBGE/2010 ⁽³⁾)	20 156 hab.
Densidade	20,8 hab./km²
Clima	Clima tropical com estação seca (Aw)
Altitude	17 m
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC-3)
Indicadores	
IDH (PNUD/2000 ⁽⁴⁾)	0,542 — <i>baixo</i>
PIB (IBGE/2008 ⁽⁵⁾)	R\$ 113 169,403 mil
PIB <i>per capita</i> (IBGE/2008 ⁽⁵⁾)	R\$ 5 612,73

Localização de São Luís Gonzaga do Maranhão no Maranhão

2. INTRODUÇÃO

As dificuldades de acesso para os que residem no interior dos municípios, e a falta dos serviços sociais básicos, de maneira geral, têm como principal consequência o aumento dos índices de mortalidade, dificuldade nos transportes agrícolas, coletivos e etc., deixando marcas de sofrimento e privações, com isso, retardando o desenvolvimento humano e a sua produtividade.

As populações que residem nas áreas dos municípios maranhenses, estão marcadas pela falta de transporte e de uma melhor via de acesso, pois de maneira geral os serviços de recuperação de caminho de acesso estão concentrados nas sedes municipais, e são operados de forma deficiente, com um grau de desperdício de recursos que beneficiam somente um número reduzido da população.

A pavimentação do trecho que tem como objetivo dotar as regiões beneficiadas de acesso eficiente, de modo que as mesmas se integrem às malhas rodoviárias do Estado e Município, é uma experiência bem-sucedida de programas que atendem a benefícios das comunidades carentes, contribuindo, portanto, para o desenvolvimento socioeconômico da Região.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a pavimentação de Ext.=637,00m como abaixo relacionada nos projetos, está localizado no município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



Essas obras serão executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

As obras, objeto deste projeto básico, serão executadas mediante celebração de convênio a ser firmado entre a CAIXA - MINISTERIO DAS CIDADES e a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal.

3. JUSTIFICATIVA

A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar a cidade melhor estruturada e organizada, proporcionando às famílias qualidade de vida. No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica e social, pois não há nenhum tipo de revestimento na rua indicada no projeto. Onde nos períodos chuvosos há o surgimento de buracos e lama, dificultando a locomoção das famílias que ali vivem.

As vias urbanas de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA estão necessitando da execução de serviços de pavimentação, drenagem superficial, acessibilidade e sinalizações. São observadas grandes dificuldades no deslocamento dos moradores, devido à péssima qualidade das ruas. Deve-se observar que a execução dessas obras, irão apresentar um ótimo retorno para os produtores e toda a população local.

4. SERVIÇOS À SEREM EXECUTADOS PAVIMENTAÇÃO

O projeto de pavimentação foi desenvolvido a partir dos resultados dos estudos realizados orientados desde o início no sentido de buscar a localização de materiais que permitissem a utilização, objetivando assim, a minimização dos custos de pavimentação.

Para a estrutura do pavimento foi dimensionado o seguinte:

- Revestimento em concreto asfáltico na pista de rolamento.
- As seções transversais adotadas possuem uniformidade na pista de rolamento de 5,40 m de largura, revestido com uma capa em concreto – C.A.U.Q, com 0,30cm dos dois lados com sarjeta, totalizando 6,00 m de largura da via (em alguns trechos)

o Para a capa de rolamento, será adotado o Concreto Asfáltico Usinado à Quente-C.A.U.Q. com espessura de 5,00 cm na pista de rolamento.



Acessibilidade

Os componentes para a execução de passeio considerados no projeto, são os seguintes:

- Concreto moldado in loco;
- Acabamento convencional.

Para cada um desses dispositivos serão definidos os seguintes elementos:

- Itens de serviços, unidades e quantidades;
- Materiais a utilizar em cada caso.

Drenagem Superficial

Os componentes do sistema de drenagem superficial, considerados no projeto, são os seguintes:

- Sarjeta – moldada in loco;

Para cada um desses dispositivos serão definidos os seguintes elementos:

- Seção transversal tipo;
- Itens de serviços, unidades e quantidades;
- Materiais a utilizar em cada caso.

O critério adotado na escolha de cada componente visou primordialmente, assegurar que as águas pluviais fossem devidamente captadas e encaminhadas para as calhas naturais de drenagem, evitando assim o início de um processo erosivo na plataforma da estrada ou nos taludes dos cortes e aterros.

Sinalização Vertical e Horizontal

O projeto contempla os serviços de sinalização horizontal e vertical necessários a segurança dos usuários da rodovia.

5. LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

A obra será executada na Vias da sede do município São Luís Gonzaga do Maranhão – MA de acordo com os locais definidos pelos técnicos da Prefeitura Municipal, juntamente com lideranças locais, de acordo com a demarcação topográfica do parcelamento dos imóveis e de acordo com os serviços levantados na vistoria técnica da área (levantamento expedito), e que resultaram nas plantas e planilhas orçamentárias em anexo.



6. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS:

Extensão total: 637,00 m; Plataforma de rolamento: 6,00 m;

Largura da via asfaltada: 6,00 m; Espessura do asfalto: 0,05 m.

7. CUSTO DAS OBRAS

O presente projeto básico foi estimado no montante de:

**R\$ 961.519,00 (Novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e
dezenove
reais).**

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

Para a realização completa das obras objeto deste Projeto Básico, estima-se o prazo de execução em 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Devido ao elevado índice de precipitação pluviométrica registrada anualmente em nossa região, no período de janeiro a abril, é recomendável que se executem os serviços, do tipo das que estão previstos neste Projeto Básico, no período de julho a dezembro do mesmo ano.

10. IMPACTO AMBIENTAL

Entendemos que por se tratar de obras onde se prevê tão somente trabalho de Pavimentação Asfáltica em vias já existentes, não há indicativo de danos significativos ao meio ambiente.

11. RESUMO DO PROJETO

No Projeto Básico de Pavimentação Asfáltica, onde será em Concreto Asfáltico Usinado à Quente (C.A.U.Q.) no município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, com extensão total de Ext.=**637,00 m**, tais como:

- Pavimentação;
- Acessibilidade;



- Drenagem Superficial;
- Passeio;
- Sinalização Vertical, Horizontal;

O conteúdo deste capítulo objetiva permitir ao licitante um conhecimento adequado do serviço a realizar. Assim, procurar-se-á indicar, para cada um dos grupos acima, os diferentes tipos de serviços, as soluções concebidas, os materiais a empregar, as distâncias médias de transporte, e todos os detalhes em cada serviços.

10. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

O presente projeto básico referente é composto pelos seguintes itens:

- a. Especificações Técnicas e Metodologia Executiva Básica;
- b. Planilha Orçamentária de Quantitativos e Preços Referenciais;
- c. Memória de Cálculo;
- d. Cronograma físico-financeiro;
- e. Plantas;
- f. ART de Elaboração do Projeto e Orçamento;

RESPONSÁVEL TÉCNICO

LEONAM AXEL DE MELO GOMES
Engenheiro Civil – CREA: 111905199-1
ART: MA20250886375

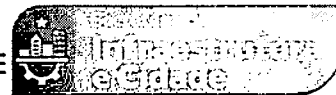


Prefeitura de

**São Luís Gonzaga
do Maranhão**

Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E CIDADE



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Obra: Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas.

Localização: Sede do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
VILA MAROCA					
ITEM	VIAS QUE SERÃO PAVIMENTADAS	COMP. (M)	LARG. (M)	ÁREA TOTAL (M²)	
	RUA DA VILA MAROCA	414,00	6,00	2.484,00	M2
	RUA DA PAZ	223,00	6,00	1.338,00	M2
TOTAL DA EXTENSÃO →1		637,00	6,00	3.822,00	M2

GENERALIDADES

As especificações aqui prescritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões técnicos adotados pela CAIXA, devendo ser aplicadas apenas em relação aos serviços previstos na planilha de quantitativos e custos, peça componente do projeto básico, quando da execução da obra.

DISPOSIÇÕES GERAIS – A mão de obra será de primeira qualidade, o acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações abaixo. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não obedeça rigorosamente às condições contratuais.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA – Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a Empreiteira, obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no canteiro de obras, pessoal especializado, para dar assistência técnica e administrativa ao andamento conveniente dos trabalhos.

EQUIPAMENTOS – Deverá a Empreiteira, fornecer o equipamento mecânico e ferramental necessário, aliciar mão-de-obra idônea, obter os materiais necessários em quantidades suficientes para a conclusão das obras no prazo fixado.

LICENÇAS E TAXAS – A Empreiteira obriga-se a obter todas as licenças necessárias aos serviços, observar os regulamentos e posturas referentes à obra, atender ao pagamento de seguros pessoal, despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito à obra.

ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO – A Secretaria Municipal de obras ou outro representante designado para esse fim pela própria Prefeitura manterá os prepostos seus devidamente credenciados junto a Empreiteira, com a



Prefeitura de

**São Luís Gonzaga
do Maranhão**

Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E CIDADE



autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação das obras e serviços de construção.

RESPONSABILIDADE E GARANTIA – O Construtor, assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra

Deverá ser providenciada a placa de identificação da obra, deverão ser confeccionadas em chapas de aço galvanizado, por ser resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

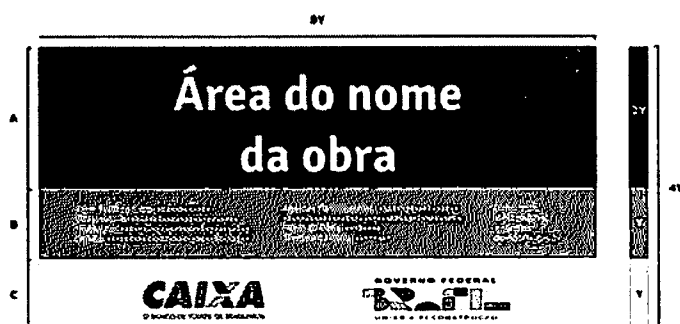
As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Seu tamanho não deve ser menor que o das demais placas do empreendimento.

Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões das cores durante todo o período de execução das obras.

Exemplo de placa de obra:



Fonte: Manual Visual de Placas e Adesivo de Obras – Caixa



Área total:

- Proporção de 8Y x 4Y.

Dimensões mínimas:

- 3m x 1,5m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.
- Entrelinhas: 1
- Espaço entre letras: 0,2

Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branca
- As assinaturas devem estar centralizadas.

Padrão da placa de obra:

Fonte: Manual Visual de Placas e Adesivo de Obras – Caixa

Equipamentos e materiais:

Será confeccionada a placa da Obra, conforme padrão do CEF. O material a ser utilizado na confecção será:

- o Placa: (3,00x1,50) m = 4,50m²
- o Placa em folha de zinco de 2,50mm
- o Apoio: peça em madeira 3"x6" de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.
- o Contraventamento: sarrafo de madeira de 1"x4" com comprimento de 3,20m
- o Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ½ x 1 ½ x 13. A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade.

Critérios de medição e aceite:

Será feita por metros quadrados referente a área da placa, levando-se em consideração o comprimento e a altura da placa que está sendo trabalhada.

Generalidades:

Será confeccionada a placa da obra, conforme padrão do CEF. O material a ser utilizado na confecção será:

Placa: (3,00x1,50)m = 4,50m²



Itens e suas características:

- Servente com encargos complementares: auxilia na execução da escavação, coordenando as manobras dos equipamentos;
- Carpinteiro de formas com encargos complementares: Planeja trabalhos de carpintaria em, além de montar fôrmas metálicas, confeccionar fôrmas de madeira e painéis, construir andaimes e proteção de madeiras, assim como estruturas em madeira para telhado.

Equipamentos e materiais:

A execução das placas deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados:

- Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)
- Pontalete de madeira não aparelhada *7,5 x 7,5* cm (3 x 3 ") pinus, mista ou equivalente da região
- Sarrafo de madeira não aparelhada *2,5 x 7* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região
- Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,0 x 1,125* m
- Equipamentos manuais.

Crítérios de medição e aceite:

Será feita por metros quadrados referente a área da placa, levando-se em consideração o comprimento e a altura da placa que está sendo trabalhada.

Metodologia de execução:

- Deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual da CAIXA.
- Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries.
- As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.
- As placas deverão ser afixadas em local visível, de preferência no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.



- Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

Mobilização de equipamentos

Incluídas as providências necessárias para a movimentação de equipamentos indispensáveis para a perfeita execução da obra.

Este deverá ser realizado segundo programa aprovado pela fiscalização, devendo existir uma relação dos equipamentos que serão utilizados.

Os cálculos de distância média considerados foram da cidade de BACABAL – MA.

Equipamentos e materiais:

- Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica, largura útil de varrimto de 2,44 m - chp diurno;
- Espargidor de asfalto pressurizado, tanque 6 m³ com isolamento térmica, aquecido com 2 maçaricos, com barra espargidora 3,60 m, montado sobre caminhão toco, pbt 14.300 kg, potência 185 cv - chp diurno;
- Trator de pneus, potência 85 cv, tração 4x4, peso com lastro de 4.675 kg - chp diurno vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação 1,90 m a 5,30 m, potência 105 hp capacidade 450 t/h;
- Caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica;
- Rolo compactador vibratório tandem, aco liso, potência 125 hp, peso sem/com lastro 10,20/11,65 t, largura de trabalho 1,73 m;
- Trator de pneus com potência de 85 cv, tração 4x4, com vassoura mecânica acoplada;
- Rolo compactador de pneus, estatico, pressao variavel, potência 110 hp, peso sem/com lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m;
- Máquina demarcadora de faixa de tráfego à frio, autopropelida, potência 38 hp - chp diurno.

Critérios de medição e aceite:

O serviço será em un (unidade). A mobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos classificados na categoria Despesas Indiretas, ficando, portanto, o seu pagamento distribuído nos preços dos serviços alocados na Planilha Orçamentária do Contrato.

Metodologia de execução:



- A mobilização constituirá em mobilizar todos os equipamentos até o canteiro da obra para uso da construtora e só será iniciada após a autorização da fiscalização;

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Administração local

A contratada deverá manter na obra diariamente, engenheiro e encarregado de obras onde, deverão acompanhar a obra constantemente.

Itens e suas características:

- Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares: Gerencia e desenvolve projetos de construções. Acompanha cronograma físico-financeiro da obra, elabora orçamentos e realiza levantamento quantitativo de equipamentos, materiais e serviços;
- Topografo: Realiza os levantamentos e executa trabalhos topográficos. Efetua o reconhecimento básico da área programada para elaborados técnicos. Executa os trabalhos topográficos relativos ao balizamento, colocação de estacas, referências de nível e outros.
- Encarregado de obras com encargos complementares: Supervisiona colaboradores, leitura e execução de projetos, acompanha cronograma e medições de obras e controla equipamentos, contratação de serviços e matéria-prima.

Equipamentos:

Os equipamentos consistem apenas em itens manuais de escritório e de seus respectivos serviços, para que possa ser feita a averiguação dos serviços ao longo da obra, não sendo utilizado nenhum tipo de equipamento específico para realização desta tarefa.

Critérios de medição e aceite:

Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final do serviço o item será pago 100%.

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição Sem AM}}{\text{Valor do Contrato Sem AM}}$$

Ressaltando que o pagamento do serviço Administração Local deve seguir o estabelecido no acórdão 2622/2013 do TCU, que adota como critério de medição pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se ao pagamento deste item, com valor mensal fixo.



Metodologia de execução:

- Caberá ao engenheiro auxiliar da obra a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes.
- Todas as soluções necessárias deverão ser comunicadas à fiscalização da Contratante, sempre mediante aprovação.
- É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução de cada obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema Confea e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho.
- As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.

TERRAPLENAGEM E PREPARAÇÃO DO SUBLEITO

Limpeza de camada vegetal da área de jazida

Este item consiste na limpeza da área da jazida. É calculado em m² e para o cálculo foi considerada a jazida com comprimento de 100m e largura de 50m. A limpeza deverá ser realizada com auxílio de motoniveladora. Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis. O material resultante da limpeza, será depositado em local convenientemente designado pela fiscalização.

Equipamentos:

- Trator de esteiras com potência de 100 HP e peso operacional de 9,4 t.

Critérios para quantificação dos serviços:

- Os serviços de limpeza superficial de camada vegetal de jazida devem ser medidos em metros quadrados em função da área efetivamente trabalhada.

Execução:

- Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.
- O material resultante da limpeza, será depositado em local convenientemente designado pela fiscalização.



- A limpeza compreende a operação de remoção da camada de solo ou material orgânico da área da jazida, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistam.

Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras

O serviço de desmatamento compreende o corte e a remoção da vegetação existente na lateral da plataforma, com largura de 1,00 metro para cada lado, e o método executivo depende do porte das árvores a serem retiradas. Para árvores com até 0,15 m de diâmetro, a remoção mecanizada da vegetação e a limpeza do terreno são executados simultaneamente, sendo esse serviço medido por área (m²), em função da área efetivamente trabalhada.

O corte e a remoção de árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m são medidos isoladamente, em função das unidades efetivamente destocadas e consideradas em dois conjuntos: árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m e árvores com diâmetro superior a 0,30 m. Importa destacar que o diâmetro das árvores deve ser medido a um metro de altura do nível do terreno.

O material resultante dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza deve ser removido para bota-fora, previamente ao início das escavações de terraplenagem ou exploração de fontes de material de construção por meio de operações que permitam a redução de suas dimensões e a sua estocagem para posterior mistura aos solos férteis da camada superficial do terreno.

Essa mistura deve ser utilizada na recomposição de áreas degradadas pelas obras, obedecendo aos critérios definidos nos condicionantes ambientais. Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem natural.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

No que couber, serão utilizados os equipamentos:

- Trator de esteiras com potência de 100 HP e peso operacional de 9,4 t.

Medição:

Os serviços de desmatamento, de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15 m e de limpeza da área devem ser medidos em metros quadrados, em função da área efetivamente trabalhada.



As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m devem ser medidas isoladamente, em função das unidades destocadas e consideradas em dois conjuntos, a saber:

- Árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m;
- Árvores com diâmetro superior a 0,30 m.

Para efeito da aplicação da norma, o diâmetro das árvores deve ser apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

São consideradas integrantes dos processos as operações referentes à remoção, transporte, deposição e respectivo preparo e distribuição, no local de bota-fora, do material proveniente do desmatamento, do destocamento e da limpeza, bem como as operações referentes à preservação ambiental destacadas na Especificação de Serviço DNIT nº104/2009 - Terraplenagem - Serviços Preliminares.

Os bota-foras correspondentes ao desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

Escavação horizontal, incluindo escarificação, carga e descarga em solo de 2a categoria com trator de esteiras (150hp/lâmina: 3,18m³). Af_07/2020

Itens e suas características:

- Servente com encargos complementares: auxilia na execução da escavação, coordenando as manobras dos equipamentos.

Equipamentos:

- Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7 t, com lâmina de 3,18 m³ e escarificador;
- Pá carregadeira sobre pneus 128 HP, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional de 11632 kg.

Critérios de Medição:

Os serviços de escavação e carga de material de jazida devem ser medidos em metros cúbicos, em função do volume efetivamente escavado no corte.

Metodologia de execução:

- Utilizar o tipo de trator e a lâmina, considerando o tipo de trabalho e o material a ser movimentado;



- Selecionar a configuração da ponta do escarificador (curta, intermediária e longa) e o tipo (central e penetração);
- Realizar escarificação do material com o equipamento;
- Após a escarificação, executa-se o corte com a lâmina do trator;
- O material cortado será posteriormente carregado com a pá carregadeira.

Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: t/km)

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local de carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes de 10m³, a fim de suprir a necessidade do serviço. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo.

Equipamentos e suas características:

- Equipamento: Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW;
- Motorista de basculante.

Critérios para quantificação dos serviços:

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), em vias urbanas em leito natural;
- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

Pagamento:

- O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução.

Metodologia de execução:



- Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra;
- O transporte do material escavado para Bota-fora será feito por caminhões basculantes, com proteção superior.

Espalhamento de material com trator de esteiras. af_11/2019 Itens e suas características:

- Trator de esteiras: equipamento utilizado para espalhar material de primeira categoria.

Equipamento:

- Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7 t, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m³.

Critérios para quantificação dos serviços:

- Utilizar o volume geométrico, em metros cúbicos, de material de primeira categoria, a ser espalhado.

Execução:

- O material é transportado através de caminhões basculantes que o despeja na frente de serviço.
- O trator de esteiras espalha o material até atingir a espessura prevista em projeto.

Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso

Trata-se da regularização do subleito de áreas a serem pavimentadas, uma vez concluídos os serviços de Terraplenagem.

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura. O que exceder os 20 cm será considerado como Terraplenagem.

Itens e suas características:

- Servente: empregado que auxilia os operários dos equipamentos na execução do serviço.
- Motoniveladora: equipamento utilizado para nivelar e regularizar o subleito.



- Caminhão pipa: equipamento utilizado para umidificar o solo, visando atender a umidade ótima para a compactação.
- Rolo de pneus: equipamento utilizado para compactar o subleito.

Equipamento:

- Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m.
- Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água.
- Rolo compactador de pneus, estático, pressão variável, potência 110 hp, peso sem/com lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m.

Critérios para quantificação dos serviços:

- Utilizar a área geométrica, em metros quadrados, de subleito a receber regularização e compactação.

Execução:

- O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade e com todas as operações de terraplenagem concluídas (atividades não contempladas nesta composição).
- A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento do subleito.
- Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.
- Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador de pneus, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

4.0 PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ

AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE RR-2C E CAP 50/70 DE FORTALEZA(CE) ATÉ BACABAL (MA) - LOCAL DA USINA

Aquisição de emulsão asfáltica RR-2C (Aquisição em Fortaleza-CE)

A aquisição da Emulsão Asfáltica RR-2C para o serviço de Pintura de ligação, será em Fortaleza – CE, e os valores adotados para fins de cálculo, foram da Tabela ANP



- Fevereiro/2024 - Preço Estado do Ceará.

Foi considerado o ICMS de 20% (Lei Nº18.305, de 15 de fevereiro de 2023, define a nova alíquota do ICMS em 20%, a partir do dia 01/01/2024).

Transporte de emulsão asfáltica RR-2C (FORTALEZA/CE A BACABAL / MA)

O cálculo do transporte foi considerado o local de sua aquisição (Fortaleza – CE) ao local da Usina (BACABAL – MA), uma distância aproximada de 813km.

A logística envolvida no transporte de emulsões asfálticas requer planejamento meticuloso e atenção aos detalhes. Para garantir a segurança e a qualidade do produto, é essencial selecionar veículos adequados e certificados, como caminhões-tanque e carretas, que possuam isolamento térmico e sistema de aquecimento. Essas características são vitais para manter a emulsão asfáltica em condições ideais durante o transporte, evitando a degradação do material e a formação de resíduos.

Aquisição de cimento asfáltico CAP 50/70 (Aquisição Fortaleza - CE)

A aquisição do CAP 50/70, será em Fortaleza – CE, e os valores adotados para fins de cálculo, foram da Tabela ANP - Fevereiro/2024 - Preço Estado do Ceará.

Foi considerado o ICMS de 20% (Lei Nº18.305, de 15 de fevereiro de 2023, define a nova alíquota do ICMS em 20%, a partir do dia 01/01/2024).

Transporte do material betuminoso cap 50/70 (FORTALEZA/CE A BACABAL/MA)

O cálculo do transporte foi considerado o local de sua aquisição (Fortaleza – CE) ao local da Usina (BACABAL – MA), uma distância aproximada de 813km.

O asfalto CAP 50/70, é disponibilizado ao mercado, através das Refinarias da Petrobrás, e comercializados pelas empresas distribuidoras.

O asfalto CAP 50/70 é fornecido à granel líquido aquecido, em carreta-tanque com revestimento isotérmico e sistema de aquecimento com maçarico, por óleo térmico ou vapor, sendo comercializado pela unidade de tonelada, ou entamborado com 200 quilos, Comercializado pela unidade de tambor.

O produto transportado em carretas iso-térmicas, dotadas com sistema de aquecimento para o transporte de granel líquido aquecido, deverá ser descarregado



no tanque de armazenamento do canteiro de obras, na temperatura de 140°C, adequada para o processo de descarga.

APLICAÇÃO EM AAUQ

Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C

Pintura de ligação consiste na aplicação de ligante asfáltico sobre superfície de base ou revestimento asfáltico anteriormente à execução de uma camada asfáltica qualquer, objetivando promover condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

Equipamentos e materiais:

- Caminhão basculante;
- Tanque de estocagem de asfalto.

Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos: " Emulsões asfálticas comuns ou modificadas, tipos RR-1C, RR-2C, RM-1C, RM-

2C e RL-1C ". Para essa pavimentação foi escolhida o tipo RR-2C como especificado no orçamento em anexo.

Equipamentos:

Para a varredura da superfície da base, serão usadas, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade e forma uniformes.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, deverão ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de $\pm 1^{\circ}\text{C}$, em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual ("caneta"), para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição deverão ser do tipo "circulação plena", com dispositivos de ajustamentos verticais e larguras variáveis, que permitam espalhamento uniforme.

O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deverá ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente.

O depósito deverá ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.



Critérios de medição e aceite:

a pintura de ligação deve ser medida em metros quadrados, considerando a área efetivamente executada.

Metodologia de execução:

- Antes da execução dos serviços deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no segmento rodoviário, e efetuada sua manutenção permanente durante a execução dos serviços.
- A superfície a ser pintada deve ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.
- Antes da aplicação do ligante asfáltico, no caso de bases de solo-cimento ou de concreto magro, a superfície da base deve ser umedecida.
- Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico na temperatura compatível, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura da aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deve estar entre 20 e 100 segundos "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004/94).
- Após aplicação do ligante deve-se aguardar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura.
- A tolerância admitida para a taxa de aplicação "T" da emulsão diluída é de $\pm 0,2 \text{ l/m}^2$.
- Deve ser executada a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deve ser deixada, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalhar em meia pista, executando a pintura de ligação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego.
- A fim de evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem ser colocadas faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante asfáltico estejam sobre essas faixas, as quais devem ser, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida.

Areia asfalto a quente (AAUQ) com CAP 50/70, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte.

Areia-Asfalto a quente é a mistura executada a quente em usina apropriada, com características específicas, composta de areia (agregado miúdo), material de enchimento (filer) se necessário, e cimento asfáltico espalhado e compactado a quente.

Equipamento:



A todo equipamento, antes do início da execução da obra, deve ser examinando, devendo estar apto para realizar os trabalhos constantes desta Norma. Os equipamentos requeridos são os seguintes: NORMA DNIT 032/2005 – ES.

- Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação 1,90 m a 5,30 m, potência 105 hp capacidade 450 t/h;
- Rolo compactador vibratório tandem aço liso, potência 58 hp, peso sem/com lastro 6,5 / 9,4 t, largura de trabalho 1,2 m;
- Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11632 kg;
- Caminhão basculante 6 m³ toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica.

Execução:

Sobre a base imprimada finalizada e curada é feita a limpeza da faixa a ser pavimentada com o uso da vassoura mecânica rebocável para remoção de materiais que possam prejudicar a adesão da mistura asfáltica à base;

Este documento define a sistemática a ser empregada na execução de camada do pavimento por meio da confecção de mistura a quente em usina apropriada utilizando cimento asfáltico, areia e material de enchimento (filer). Estabelece os requisitos concernentes a materiais, equipamentos, execução e controle da qualidade dos materiais empregados, além dos critérios para aceitação e rejeição e medição dos serviços.

Areia-Asfalto a quente é a mistura executada a quente em usina apropriada com características específicas, composta de areia (agregado miúdo), material de enchimento (filer) se necessário, e cimento asfáltico espalhado e compactado a quente.

A Areia-Asfalto a quente somente deverá ser fabricada, transportada e aplicada quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

Todo o carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deverá apresentar certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. De verá trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

Material:

Os materiais constituintes são os agregados miúdos, material de enchimento (filer) e cimento asfáltico, os quais devem satisfazer estas Especificações, item 2 – Referências, e às Especificações aprovadas pelo DNIT.



Ligante asfáltico

Podem ser empregados os seguintes ligantes asfálticos: – cimento asfáltico de petróleo, CAP-30/45, CAP-50/60, CAP-85/100, (classificação por penetração), CAP-20 e CAP-40 (classificação por viscosidade);

Agregados (Areia-agregado miúdo)

O agregado é a areia. Suas partículas individuais devem ser resistentes, em seus grãos, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deve apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054).

Agregados (Material de enchimento)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós - calcários, cinza volante, etc; e que atendam à Norma DNER- ME 367. Quando da aplicação deve estar seco, e/ou isento de grumos. NORMA DNIT 032/2005 –ES 4 NOTA: Denomina-se filer nesta norma a porção de qualquer um destes materiais acima, que passa na peneira nº 200.

Agregados (Melhorador de adesividade)

Não havendo boa adesividade entre o ligante asfáltico a areia – agregado miúdo (DNER- ME 079), poderá ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto. A determinação da adesividade é definida pelos seguintes ensaios:

- a) Método DNER 079/95, após submeter o ligante asfáltico contendo o dope no ensaio RTFOT (ASTM – D 2872);
- b) Método de ensaio para determinar a resistência de misturas asfálticas compactadas à degradação produzidas pela umidade (AASHTO 283/89). Neste caso a razão da resistência à tração por compressão diametral estática deverá ser superior a 0,7 (DNER- ME 138/94).

Depósito para ligante asfáltico

Os depósitos para o ligante asfáltico devem ser capazes de aquecer o material, às temperaturas fixadas nas Especificações. O aquecimento deve ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo não haver contatos de chamas com interior do depósito.

Deve ser instalado um sistema de circulação para o asfalto, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. Todas as tubulações devem ser dotadas de isolamento, a fim de evitar perdas de calor. A capacidade dos depósitos deve ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

Depósito para agregados (Areia)

Os silos devem ter capacidade total adequada e serem divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, as frações apropriadas do



agregado. Cada compartimento deve possuir dispositivos de descarga. Haverá um silo para o filer, conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

Usina para misturas asfálticas (Areia-Asfalto)

A usina deve estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador tipo Pugmill, com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivo de descarga, de função ajustável e dispositivo completo para controlar o ciclo completo de mistura. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90° a 210°C, deve ser fixado na linha de alimentação do asfalto, em local adequado próximo a descarga do misturador.

A usina deve ser equipada, além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala em "dial", pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, para registrar a temperatura dos agregados.

**Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: txkm).
Af_07/2020**

DMT DA REFINARIA EM BACABAL ATÉ A OBRA EM SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MA = 30 km de 108,00 km.

Itens e suas características:

- Caminhão basculante 14 m³: equipamento utilizado para o transporte de materiais.

Equipamento:

- Caminhão basculante 14 m³, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36.000 kg, potência 286 CV inclusive semirreboque caçamba metálica.

Critérios para quantificação dos serviços:

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), até 30 km.

- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino

Critérios de aferição:

- Produtividade Horária calculada pela fórmula $PH = (C \cdot FTT) / (2 \cdot X / V)$, onde: PH = Produtividade horária, 168 m³/h;



C = Capacidade do tanque, considerado 20 m³; FTT = Fator tempo de trabalho, considerado 0,70; X = distância em km, considerado 1km;

V = velocidade de transporte, considerado 24 km/h.

- Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, foi adotado o peso específico do material asfáltico igual a 1 ton/m³.
- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de carga e descarga de materiais.

Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

- Esta composição refere-se a transporte para DMT até 30 km. Caso seja necessária uma DMT maior que 30 km, considerar nos quantitativos da DMT desta composição a distância de 30 km e utilizar a composição adicional correspondente para quantificar a DMT excedente a 30 km.
- Esta composição não considera eventuais custos de pedágio em rodovias concessionadas.
- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do caminhão de acordo com o Fator Tempo de Trabalho (FTT) de 70%, da seguinte forma:

-> CHP: considera o tempo de ida e volta do transporte (motor ligado);

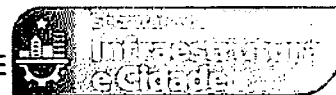
-> CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho.

Metodologia de execução:

Os caminhões tipo basculante para o transporte do pré-misturado deve ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. Não deve ser permitida a utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante asfáltico, tais como óleo diesel, gasolina, etc. A tampa traseira da caçamba deve ser perfeitamente vedada, de modo a evitar derramamento de emulsão sobre a pista. Para isto, pode ser necessária a fixação de dispositivo para retenção, no interior da caçamba, e posterior remoção da água oriunda de molhagem do agregado e da ruptura da emulsão asfáltica.

Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: txkm). Af_07/2020 - com DMT de 79,70 km

DMT DA REFINARIA EM BACABAL ATÉ A OBRA EM SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO



- MA: restante de 79,70 km

Itens e suas características:

- Caminhão basculante 14 m³: equipamento utilizado para o transporte de materiais.

Equipamento:

- Caminhão basculante 14 m³, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36.000 kg, potência 286 CV inclusive semirreboque caçamba metálica.

Critérios para quantificação dos serviços:

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), excedente a 30 km.
- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino

Critérios de aferição:

- Produtividade Horária calculada pela fórmula $PH = (C \cdot FTT) / (2 \cdot X / V)$, onde: PH = Produtividade horária, 420 m³/h;

C = Capacidade do tanque, considerado 20 m³; FTT = Fator tempo de trabalho, considerado 0,70; X = distância em km, considerado 1km;

V = velocidade de transporte, considerado 60 km/h.

- Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, foi adotado o peso específico do material asfáltico igual a 1 ton/m³.
- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de carga e descarga de materiais.

Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

- Esta composição não considera eventuais custos de pedágio em rodovias concessionadas.
- Está composição refere-se somente ao transporte para a DMT excedente a 30 km. Deve-se considerar nos quantitativos da DMT somente a distância excedente a 30 km. Para a consideração dos primeiros 30 km, utilizar a composição de transporte para DMT até 30 km correspondente.
- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do caminhão de acordo com o Fator Tempo de Trabalho (FTT) de 70%, da seguinte forma:



-> CHP: considera o tempo de ida e volta do transporte (motor ligado);

-> CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho.

Metodologia de execução:

Os caminhões tipo basculante para o transporte do pré-misturado deve ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. Não deve ser permitida a utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante asfáltico, tais como óleo diesel, gasolina, etc. A tampa traseira da caçamba deve ser perfeitamente vedada, de modo a evitar derramamento de emulsão sobre a pista. Para isto, pode ser necessária a fixação de dispositivo para retenção, no interior da caçamba, e posterior remoção da água oriunda de molhagem do agregado e da ruptura da emulsão asfáltica.

DRENAGEM SUPERFICIAL

Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura

Itens e suas características:

- Pedreiro: profissional que executa as atividades para a execução da sarjeta, tais como: montagem das formas, concretagem e desempenho das sarjetas.
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro com as atividades para a execução da sarjeta.
- Concreto: material utilizado para execução da sarjeta.
- Fôrma: utilizado para conter o concreto e dar a forma à guia.
- Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.

Critérios de medição e aceite:

- Utilizar o comprimento linear total em trecho reto de sarjeta de concreto, com dimensões 30 x 15 cm (base x altura).

Metodologia de execução:

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo e execução da base sobre a qual a sarjeta será executada.
- Instalação das formas de madeira.
- Lançamento e adensamento do concreto.



- Sarrafeamento da superfície da sarjeta.
- Execução das juntas.

Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). Af_06/2016

O assentamento de guia (meio-fio) de concreto pré-fabricado em trecho curvo deverá ser executado conforme as especificações e Normas. Suas dimensões serão de 13.0cm de base superior, 15.0 cm de base inferior, 30.0 cm de altura e 100.0 cm de comprimento. Para o assentamento das mesmas deverá ser observado o seu alinhamento e nivelamento. Para tanto é recomendável que a base seja compactada e embolsadas nas costas com concreto entre suas juntas. O embolsamento deverá evitar que as mesmas se desloquem.

Itens e suas características:

- Ajudante especializado: profissional que manipula a máquina extrusora e auxilia o pedreiro nas demais atividades.
- Pedreiro: profissional que executa as atividades complementares para a execução das guias, tais como: acabamento da guia, juntas de dilatação, etc.
- Servente: profissional que auxilia o ajudante especializado e o pedreiro com as atividades para a execução das guias.
- Concreto: material utilizado no equipamento e que dá o molde ao perfil da guia acabada.
- Argamassa: material utilizado para fazer o acabamento da superfície da guia.
- Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.

Critérios de medição e aceite:

- Utilizar o comprimento linear total em trecho reto a ser executado da guia.

Metodologia de execução:

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Execução das guias.
- Execução das juntas de dilatação.



- Acabamento e molhamento da superfície durante o período de cura do concreto.
- O meio fio de concreto pré-moldado deverá ter resistência mínima de 25 Mpa. Deve ser observada a resistência final dessa guia de meio fio e sua uniformidade.

Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação)

Consiste na execução de uma pintura com tinta à base de "CAL" sobre o meio fio. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado. Os serviços de pintura serão medidos por m linear assentado meio fio.

Itens e suas características:

- Pintor: responsável por medir, preparar a superfície, pintar e verificar a qualidade do serviço;
- Servente: responsável por transportar os materiais e auxiliar o pintor em todas as tarefas;
- Cal hidratada para pintura.

Critério de medição:

- Utilizar o comprimento do meio-fio a ser pintado.

Metodologia de execução:

- Colocar sinalização provisória na via e fechar faixa ou via;
- Promover a limpeza do meio-fio e retirada da vegetação das bordas, caso existam;
- Pintar o meio-fio com trincha ou brecha.

6. OBRA DE ARTE CORRENTE

Deverá compreender um conjunto de dispositivos capazes de interceptar as águas que interligam com o leito estradal e canalizá-la para o destino previamente definido.

Os bueiros tubulares são obras de arte correntes constituídas por tubos que tem por objetivo permitir a passagem livre das águas que ocorrem nas estradas. Os bueiros são compostos de duas partes, a saber: seu corpo e sua boca.

O corpo de bueiro constitui a parte situada sob os cortes e aterros. As bocas de bueiros constituem os dispositivos de admissão e lançamento, a montante e a jusante, e são compostas de soleira, muro de testa e alas.



Quando o nível da entrada d'água na boca de montante estiver situado abaixo da superfície do terreno natural, a boca deve ser substituída por uma caixa coletora.

Em função do número de linhas dos tubos, os bueiros podem ser classificados em simples, duplos ou triplos. Bueiros com mais linhas de tubos não são recomendáveis visto que podem provocar alagamento em uma faixa muito ampla.

A nomenclatura "PA" significa que os tubos de concreto armado são destinados às águas pluviais. As classes dos bueiros tubulares são definidas de acordo com os valores de carga mínima de fissura (tubos armados) ou carga isenta de dano (tubos reforçados com fibras).

Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1.50m de profundidade

Ítems e suas características:

- Escavadeira hidráulica: utilizada para lançar a terra dentro da vala.
- Compactador de solos: equipamento para a compactação do solo utilizado no reaterro da vala.
- Servente: profissional que auxilia o trabalho feito pela escavadeira e que manipula o equipamento de compactação de solos.

Equipamentos:

- Retroescavadeira pneus (Massey Ferguson MF - 86 HF ou equivalente).
- Compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina 4 tempos de 4 CV.

Critérios para quantificação dos serviços:

Volume de reaterro geométrico, definido em projeto, para vala com profundidade de 0 a 1,5 m, largura de 1,5 a 2,5 m, descontado o volume do tubo, sem substituição de solo e executado em local com nível alto de interferências.

- A geometria da vala deve atender aos valores definidos pela norma NBR 12266.
- A profundidade considerada é a partir da geratriz inferior do tubo.
- O grau de compactação mínimo exigido é de 95% do Proctor normal

Critérios para quantificação dos serviços:



O tipo de reaterro considerado nesta composição é o de vala, ou seja, um reaterro que tem comprimento mais expressivo que a largura.

- Locais com nível alto de interferências ocorrem onde há grande adensamento urbano, podendo ser caracterizado como execução de reaterros em vias pavimentadas e/ ou calçadas onde há maior tráfego de carros e/ ou pessoas, e onde há maior interferência com outras redes. Locais com nível baixo de interferências são aqueles onde há menor adensamento urbano, podendo ser caracterizado como vias não pavimentadas, terrenos baldios e reaterros executados dentro de empreendimentos fechados em construção.

- Estão contemplados na composição os esforços necessários para a umidificação do solo de reaterro, a fim de atender as exigências normativas e definições de projeto.

- Para gerar os índices de produtividade referentes à compactação da vala reaterada foi considerado que a atividade era feita em etapas com camadas na ordem de 20 cm de altura.

- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) dos equipamentos da seguinte forma:

- ☐ CHP: considera o tempo em que o equipamento de reaterro está ligado

- ☐ CHI: considera os tempos em que o equipamento de reaterro está parado por falta de frente (exemplos: espera para execução de contenção, espera pelo assentamento de tubo)

- A composição não faz distinção entre valas com ou sem escoramento, valendo o uso da mesma para ambas situações.

- Os serviços para restabelecer o local de escavação da vala para a situação anterior ao serviço, isto é, por exemplo, refazer o piso, plantio de grama etc. não estão contemplados nos índices de produtividade desta composição.

Execução

Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto.

- Executa-se o reaterro lateral, região que recobre o tubo, atendendo as especificações de projeto e garantindo que a tubulação enterrada fique continuamente apoiada no fundo da vala sobre o berço de assentamento.

- Prossegue-se com o reaterro superior, região com 30 cm de altura sobre a geratriz superior da tubulação, nas partes compreendidas entre o plano vertical tangente a tubulação e a parede da vala. O trecho por cima do tubo não é compactado para evitar deformações ou quebras.

- Terminada a fase anterior é feito o reaterro final, região acima do reaterro superior até a superfície do terreno ou cota de projeto. Esta etapa deve ser



feita em camadas sucessivas e compactadas de tal modo a obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala.

Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5cm

Itens e suas características

Após o apiloamento do fundo da vala bem como a conclusão do aterro compactado será lançado um LASTRO geral em concreto simples, no traço 1:4,5;4,5, (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM

BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 atendendo as especificações técnicas do projeto de execução, e terá espessura de 0,05m.

Equipamentos:

- Betoneira 600L.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar a área de concreto magro para execução de lastro, dado pelo comprimento($c=7,00m$) de projeção da peça multiplicada pela largura definida em projeto($l=1,50m$) na composição.

Critérios de Aferição

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários que estavam envolvidos diretamente na execução do serviço.
- O cálculo dos coeficientes foi realizado considerando uma espessura de aproximadamente 5 cm para o lastro.
- Os valores calculados de produtividade não incluem o transporte do material até a frente de trabalho.

Execução

- Lançar e espalhar o concreto sobre solo firme e compactado ou sobre lastro de brita.
- Em áreas extensas ou sujeitas a grande solicitação, prever juntas conforme utilização ou previsto em projeto.
- Nivelar a superfície final.



Reaterro manual de valas com compactação mecanizada Itens e suas características

- Compactador de solos: equipamento para a compactação do solo utilizado no reaterro da vala.
- Servente: profissional que auxilia o trabalho feito pela escavadeira e que manipula o

Equipamento de compactação de solos.

- Caminhão pipa: utilizado para a umidificação do solo.

Equipamentos

- Compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina 4 tempos de 4 CV.

Critérios para quantificação dos serviços

- Volume de reaterro geométrico, definido em projeto, para vala com profundidade de 0 a 1,5 m, largura menor que 0,8 m, descontado o volume do tubo, sem substituição de solo e executado em local com nível baixo de interferências.
- A geometria da vala deve atender aos valores definidos pela norma NBR 12266.
- A profundidade considerada é a partir da geratriz inferior do tubo.
- O grau de compactação mínimo exigido é de 95% do Proctor normal.

Critérios de Aferição

- O tipo de reaterro considerado nesta composição é o de vala, ou seja, um reaterro que tem comprimento mais expressivo que a largura.
- Locais com nível alto de interferências ocorrem onde há grande adensamento urbano, podendo ser caracterizado como execução de reaterros em vias pavimentadas e/ ou calçadas onde há maior tráfego de carros e/ ou pessoas, e onde há maior interferência com outras redes. Locais com nível baixo de interferências são aqueles onde há menor adensamento urbano, podendo ser caracterizado como vias não pavimentadas, terrenos baldios e reaterros executados dentro de empreendimentos fechados em construção.
- Estão contemplados na composição os esforços necessários para a umidificação do solo de reaterro, a fim de atender as exigências normativas e definições de projeto.
- Para gerar os índices de produtividade referentes à compactação da vala reaterrada foi considerado que a atividade era feita em etapas com camadas na ordem de 20 cm de altura.



- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) dos equipamentos da seguinte forma:

- ☐ **CHP:** considera o tempo em que o equipamento de reaterro está ligado
- ☐ **CHI:** considera os tempos em que o equipamento de reaterro está parado por falta de frente (exemplos: espera para execução de contenção, espera pelo assentamento de tubo)

- A composição não faz distinção entre valas com ou sem escoramento, valendo o uso da mesma para ambas situações.

- Os serviços para restabelecer o local de escavação da vala para a situação anterior ao serviço, isto é, por exemplo, refazer o piso, plantio de grama etc. não estão contemplados nos índices de produtividade desta composição.

Execução

- Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto.

- Executa-se o reaterro lateral, região que recobre o tubo, atendendo as especificações de projeto e garantindo que a tubulação enterrada fique continuamente apoiada no fundo da vala sobre o berço de assentamento.

- Prossegue-se com o reaterro superior, região com 30 cm de altura sobre a geratriz superior da tubulação, nas partes compreendidas entre o plano vertical tangente a tubulação e a parede da vala. O trecho por cima do tubo não é compactado para evitar deformações ou quebras.

- Terminada a fase anterior é feito o reaterro final, região acima do reaterro superior até a superfície do terreno ou cota de projeto. Esta etapa deve ser feita em camadas sucessivas e compactadas de tal modo a obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala.

- No caso de existir escoramento da vala a mesma deve ser retirada simultaneamente as etapas do reaterro garantindo assim o preenchimento total da vala.

Tubo De Concreto Para Redes Coletoras De Águas Pluviais. **Diâmetro: 1000 mm**

A execução de corpos de bueiros tubulares de concreto exige os seguintes materiais:

- Tubo de concreto armado;
- Formas de tábuas de pinho;
- Concreto ciclópico;

- Argamassa de cimento e areia.

O concreto ciclópico e a forma de tábua de pinho são utilizados na execução dos berços de concreto, que têm a função de suportar, transmitir e distribuir os esforços do carregamento do tubo do bueiro ao solo.

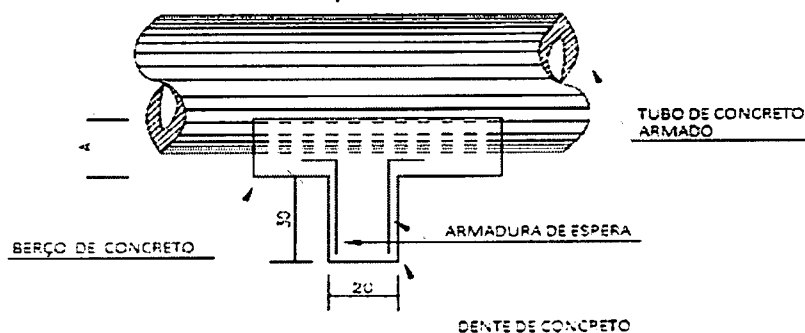
Os bueiros tubulares encontram-se assentados sobre berços de concreto ciclópico com resistência característica a compressão de 20 MPa.

O consumo de concreto ciclópico necessário (m^3/m) é definido em função da relação entre as áreas do berço e do segmento circular do tubo.

As formas de tábuas de pinho necessárias à execução do berço do bueiro tubular têm seu reaproveitamento definido em 3 vezes e o seu consumo (m^2/m) é obtido em função da altura do lastro de concreto.

A Figura 02 apresenta a vista lateral de bueiro tubular de concreto, com detalhe do corpo, do dente de concreto, do berço e da armadura de espera.

Figura 2 - Vista lateral do corpo do bueiro tubular de concreto.



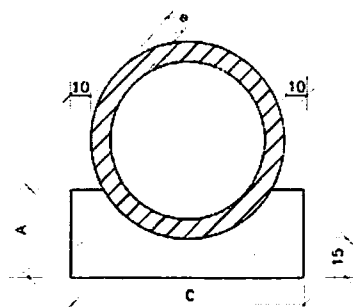
Fonte: Manual Denit, vol. 05, 2017.

Considerou-se a utilização de uma argamassa de cimento e areia, de traço 1:4, para o rejuntamento dos tubos.

O consumo da argamassa para rejuntamento dos tubos (m^3/m) é calculado em função do diâmetro e da espessura do tubo e do comprimento da folga entre a bolsa e o tubo.

A Figura 3, apresenta o detalhamento dos bueiros tubulares de concreto simples e os seus respectivos berços de assentamento.

Figura 3 - Bueiro simples tubular de concreto (BSTC).



Fonte: Manual Denit, vol. 05, 2017.

A Figura 4 apresenta as dimensões dos bueiros tubulares de concreto para diferentes diâmetros.

Diâmetro (m)	Dimensões dos Bueiros Tubulares (cm)				
	A	C	E	F	Espessura
0,40	25,0	72,0	-	-	6,0
0,60	30,0	96,0	-	-	8,0
0,80	35,0	120,0	240,0	-	10,0
1,00	40,0	144,0	288,0	432,0	12,0
1,20	45,0	166,0	332,0	498,0	13,0
1,50	50,0	198,0	396,0	594,0	14,0

Figura 4 - Dimensões dos bueiros tubulares de concreto

Fonte: Manual Denit, vol. 05, 2017.

A Figura 5 apresenta os consumos de concreto e forma de tábuas de pinho por metro linear considerados para a execução do berço de concreto dos bueiros simples, diferentes diâmetros.

Figura 5 - Consumo por metro linear para execução dos berços dos bueiros tubulares

Diâmetro do Tubo (m)	Bueiro Simples	
	Concreto (m³/m)	Forma (m²/m)
0,40	0,151	0,50
0,60	0,225	0,60
0,80	0,308	0,70
1,00	0,402	0,80
1,20	0,499	0,90
1,50	0,644	1,00



Fonte: Manual Denit, vol. 05, 2017.

O transporte dos tubos de concreto deve ser realizado por um caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 30 t.m. Para a execução dos serviços de corpo de bueiros tubulares, consideram um pedreiro e três serventes, além do auxílio de um caminhão carroceria com guindauto.

A localização dos BSTC são as seguintes, conforme Planta Localização da Obra e Vias de Acesso:

- Do Pov. Sabonete ao Pov. Limão: Coordenada UTM. P5.:LESTE 450356.0; NORTE 9424044.00; e
- Do Pov. Sabonete ao Pov. Centro dos Necos: Coordenada UTM. P9: LESTE 452859.00; NORTE:94334729.00.

Itens e suas características:

- Tubo de concreto armado, classe PA-1, 1000 mm, utilizado para assentamento em rede coletora de águas pluviais.
- Argamassa traço 1:4 utilizada para vedação das conexões dos tubos de concreto com junta rígida para redes de águas pluviais.

Equipamentos:

- Escavadeira hidráulica: escavadeira hidráulica com potência de 105 HP e caçamba com capacidade de 0,8 m³.

Critérios para quantificação dos serviços:

- Utilizar o comprimento de rede com tubo de concreto, 1000 mm, efetivamente instalado em valas de redes coletoras de águas pluviais com baixo nível de interferência.

Critérios de aferição: Locais com nível alto de interferências ocorrem onde há grande adensamento urbano, com imóveis edificadas ao longo de sua extensão, podendo ser caracterizado como execução de redes em vias pavimentadas e/ ou calçadas onde há maior tráfego de carros e/ ou pessoas, e onde há maior interferência com outras redes e restrição de espaço. Locais com nível baixo de interferências são aqueles onde há menor adensamento urbano, podendo ser caracterizado como vias não pavimentadas, terrenos baldios e redes executadas dentro de empreendimentos fechados em construção, sobretudo onde não há restrições na movimentação dos equipamentos.

- Os coeficientes de produtividade consideram um transporte de tubo de até 10 m de distância da vala.

- Foram consideradas perdas por resíduo.

- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) da escavadeira da seguinte forma:



✓ CHP: considera o tempo em que o equipamento está transportando o tubo e fazendo sua descarga na vala.

✓ CHI: considera os tempos em que o equipamento de escavação está aguardando outros serviços (exemplos: espera para execução de contenção, espera pelo assentamento de tubo).

- Os serviços de locação, preparo do fundo de vala, contenção e esgotamento não estão considerados nesta composição (embora o efeito de sua presença tenha sido contemplado). Deve-se, portanto, considerar composições específicas para estes serviços.

Execução:

- Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto.

- Transportar com auxílio da escavadeira o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça.

- Limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas.

- Posicionar a ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe.

- O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente.

- Finalizado o assentamento dos tubos, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material na parte externa de todo o perímetro do tubo.

Boca Para Bueiro Simpleso Tubular BSTC. Diâmetro = 1.00m

Dispositivos destinados a transferir e/ou direcionar a saída das águas dos mesmos para o local de deságue. Conectadas à frente dos dissipadores de energia, as bocas deverão estar completamente desimpedidas de vegetação e outros detritos e permitir perfeito escoamento das águas de saída. As condições de acabamento serão apreciadas pela fiscalização, em bases visuais. As bocas executadas serão medidas pela contagem do número de unidades executadas.

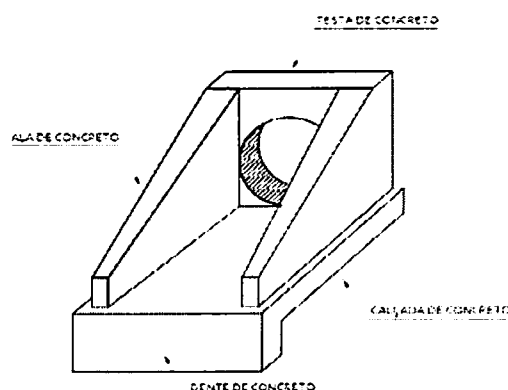
As bocas de bueiros serão executadas com alas retas. A esconsidade das alas é definida pelo ângulo formado entre o eixo longitudinal da ala e o eixo longitudinal do corpo do bueiro.

A Figura 1 apresenta os detalhes de uma boca de bueiro tubular de concreto, com seus respectivos componentes.

A execução de bocas de bueiros tubulares de concreto exige os seguintes materiais:

- Concreto;
- Forma;
- Argamassa de cimento e areia.

Figura 1 - Boca de bueiro tubular de concreto



Fonte: Manual Denit, vol. 05, 2017

O preparo e o lançamento do concreto para as bocas de bueiro estabelecem uma resistência característica de 20mPa. As formas de tábua de pinho têm seu reaproveitamento definido em 3 vezes. A argamassa de cimento e areia, de traço 1:3, tem a função de regularização do concreto.

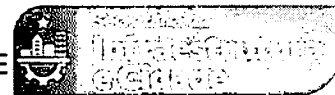
Equipamentos, materiais e serviços

- Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em madeira serrada;
- Escoramento de fôrmas de laje em madeira não aparelhada, pé-direito simples, incluso travamento;
- Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m;
- Concreto ciclópico $F_{ck}=10\text{mPa}$ 30% pedra de mão inclusive lançamento.

Critérios de medição e aceite

- As bocas executadas serão medidas pela contagem do número de unidades executadas. Será feita em un (unidade) e as especificações estão em projetos anexos.

Metodologia de execução



Conectadas à frente dos dissipadores de energia, as bocas deverão estar completamente desimpedidas de vegetação e outros detritos e permitir perfeito escoamento das águas de saída. As condições de acabamento serão apreciadas pela fiscalização, em bases visuais.

As bocas de bueiros serão executadas com alas retas. A esconsidade das alas é definida pelo ângulo formado entre o eixo longitudinal da ala e o eixo longitudinal do corpo do bueiro.

A execução de bocas de bueiros tubulares de concreto exige os seguintes materiais:

- Concreto, forma e argamassa de cimento e areia

7. PASSEIO

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.

Itens e suas características:

- Pedreiro: profissional que executa as atividades necessárias para execução do passeio, tais como lançamento, adensamento, nivelamento e sarrafeamento e desempenho do concreto;
- Carpinteiro: profissional que instala e remove as fôrmas utilizadas para a concretagem dos passeios;
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro nas atividades necessárias para execução do passeio;
- Concreto: principal insumo utilizado para executar a camada de piso do passeio, conforme o projeto;
- Madeira: utilizada para fabricação da fôrma para conter o concreto;
- Prego de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11): utilizado na fabricação da fôrma para conter o concreto;
- Desmoldante protetor para fôrmas de madeira.

Critérios para quantificação dos serviços:

- Utilizar o volume total, em metros cúbicos, de passeio a ser construído com concreto feito em obra, não armado.

Execução:



- Sobre a camada de base (lastro de material granular) regularizada, montam-se as fôrmas para conter o concreto, de modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada para o passeio;
- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;
- Por fim, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco.

Rampa de acessibilidade

A execução de rampas para acesso de deficientes, será em concreto $F_{ck} = 20$ Mpa, com traço 1:2, 7:3 (cimento/areia média/ brita 1), o concreto será com preparo mecânico. A pintura indicativa será em duas demãos conforme as normas em vigor NBR 9050/04, que prevê a implantação e/ou adequação de rampas de acesso nas esquinas e locais estratégicos, para pessoas portadoras de deficiência física ou dificuldade de locomoção. A área do terreno deverá ser nivelada, compactada e preparada para construção das rampas em concreto.

Piso Podotátil

As placas de sinalização tátil direcional e alerta, são indicadas para áreas externas e tem como objetivo direcionar e traçar o caminho a ser percorrido, ou seja, determinar o percurso ponto a ponto. Serão instaladas no decorrer das calçadas para direcionar e alertar. Indica-se o início com placa de sinalização alerta.

- Composição: Cimento e areia;
- Formato: placas com relevos redondos;
- Piso Tátil de Concreto Direcional: Tem a função de guiar a pessoa através de uma trilha;
- Piso Tátil de Concreto Alerta: Tem a função de alertar a pessoa de perigo e obstáculos;
- Fixação: recortar, rebaixar e preparar o contra piso para a instalação do piso tátil de concreto.



SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical tem como finalidade a regulamentação do uso da via, advertir para situações potencialmente perigosas ou problemáticas do ponto de vista operacional, fornecer indicações, orientações e informações aos usuários, além de mensagens de caráter educativo, visando segurança, eficiência e conforto, melhorando o fluxo do tráfego. A sinalização vertical nas rodovias é realizada por meio de placa, painéis e dispositivos auxiliares.

Placa de identificação de ruas nas dimensões 45 x 20cm exceto suporte para fixação

São confeccionadas em material de chapa de ferro galvanizada nº 18, nas dimensões 45 x 20cm já pintadas com tinta esmaltada para identificação de cada rua, com tipologia dos nomes da rua, bairro e se possível com a indicação dos números limites das quadras onde estiverem fixadas na cor branca.

Será fixada uma no início e final de cada rua a ser beneficiada pela pavimentação asfáltica.

Placa de sinalização de advertências nas dimensões 1,26 x 1,26cm incluso suporte para fixação

As placas de regulamentação e/ou advertência têm por finalidade comunicar aos usuários as condições de obrigação, restrição, proibição ou permissão no uso da via. Suas mensagens são imperativas e seu desrespeito constitui infração.

Estes sinais serão feitos através de símbolos, números e palavras nas cores vermelha, branca e preta, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro, montados sobre suportes na posição vertical, implantados ao lado ou sobre a rodovia.

Os sinais (padrão) de forma circular terão diâmetro igual a 0,60m e os de forma octogonal, o lado será de 0,35m, correspondentes ao Manual de Sinalização Rodoviária do DNIT e serão executados de acordo com a norma do DNIT:

- NORMA DNIT 101/2009 - Obras complementares - Segurança no tráfego rodoviário – sinalização vertical - Especificações de Serviço.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.



Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosco ou semifosco.

CrITÉRIOS de medição e aceite:

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Parada Obrigatória" (R-1) seja, no mínimo, retrorrefletivas. E placas onde identificam a localização de cada rua.

Metodologia de execução:

- Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, deve-se ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais.
- As placas serão fixadas em suporte metálico galvanizado, de forma a provocar o mínimo de dano possível nas calçadas.
- As placas serão executadas com chapa de aço galvanizado nº 18 nas dimensões indicadas no projeto, tratadas com fundo anticorrosivo (super galvite ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, autoadesiva, em material que permita apresentar a mesma aparência, quer durante o dia, quer durante a noite, quando observada à luz dos faróis de um veículo.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Pintura de faixa de pedestre ou zebra tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, e = 30 cm, aplicação manual. Af_05/2021

Referente ao serviço de pintura das Faixa de travessia de pedestres (FTP), triângulos, e Linha de retenção (LRE), na cor BRANCA, conforme projeto executivo.

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland. A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, nata e grumos, que não possam ser facilmente redispersos por agitação manual, após a qual deve apresentar aspecto homogêneo.

A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:

- a) temperatura entre 10° C e 40° C;
- b) umidade relativa do ar até 90%.



A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro qualquer aditivo. No caso de adição de microesferas de vidro "PREMIX", pode ser adicionado, no máximo, 5% (cinco por cento) em volume de água potável, para acerto de viscosidade.

No caso de serem exigidas microesferas de vidro, sistema de dupla aspersão, a sua aplicação deve ser feita mecanicamente, utilizando dois bicos espargidores, alinhados, independentes, para aplicação dos dois materiais, nas proporções especificadas, de forma a haver a mistura dos dois tipos de microesferas exatamente no momento da sua aplicação sobre a faixa demarcada. As microesferas do tipo G devem fluir através do espargidor mais próximo do bico de aplicação da tinta.

A espessura úmida de tinta a ser aplicada deve ser de 0,4mm ou 0,6mm, a ser obtida de uma só passada da máquina sobre o revestimento.

A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o revestimento e permitir a liberação do tráfego a partir de 30 minutos após aplicação.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após aplicação sobre superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

As microesferas de vidro devem satisfazer à especificação de microesferas de vidro para sinalização horizontal rodoviária DNER - EM 373/00.

A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao revestimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil que deve ser, no mínimo, de dois anos.

A tinta, quando aplicada sob superfície betuminosa, não deve apresentar sangramento, nem exercer qualquer ação que danifique o revestimento.

Critérios de medição

Os serviços serão medidos em área (m²) especificadas em projetos e planilha dos serviços, satisfatoriamente executados. Logo, este item compreende a pintura de Faixa de travessia de pedestres (FTP), triângulos, e Linha de retenção (LRE), na cor branca, conforme projeto executivo.

Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. Af_05/2021

Referente a pintura de Linhas de divisão de fluxos de mesmo sentido (LMS)
- Linha simples contínua (LMS-1), na cor BRANCA e Linhas de divisão de fluxos



opostos (LFO) - Linha dupla contínua (LFO-3) na cor AMARELA, conforme projeto executivo.

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, nata e grumos, que não possam ser facilmente redispersos por agitação manual, após a qual deve apresentar aspecto homogêneo.

A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:

- a) temperatura entre 10° C e 40° C;
- b) umidade relativa do ar até 90%.

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro qualquer aditivo. No caso de adição de microesferas de vidro "PREMIX", pode ser adicionado, no máximo, 5% (cinco por cento) em volume de água potável, para acerto de viscosidade.

No caso de serem exigidas microesferas de vidro, sistema de dupla aspersão, a sua aplicação deve ser feita mecanicamente, utilizando dois bicos espargidores, alinhados, independentes, para aplicação dos dois materiais, nas proporções especificadas, de forma a haver a mistura dos dois tipos de microesferas exatamente no momento da sua aplicação sobre a faixa demarcada.

As microesferas do tipo G devem fluir através do espargidor mais próximo do bico de aplicação da tinta. A espessura úmida de tinta a ser aplicada deve ser de 0,4mm ou 0,6mm, a ser obtida de uma só passada da máquina sobre o revestimento.

A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o revestimento e permitir a liberação do tráfego a partir de 30 minutos após aplicação.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após aplicação sobre superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

As microesferas de vidro devem satisfazer à especificação de microesferas de vidro para sinalização horizontal rodoviária DNER - EM 373/00.

A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao revestimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil que deve ser, no mínimo, de dois anos.

A tinta, quando aplicada sob superfície betuminosa, não deve apresentar sangramento, nem exercer qualquer ação que danifique o revestimento.



Crítérios de medição

Os serviços serão medidos em "metro linear" especificadas em projetos e planilha dos serviços, satisfatoriamente executados. Logo, este item compreende a pintura de linhas de divisão de fluxos de mesmo sentido (lms) - linha simples contínua (lms-1), na cor branca e linhas de divisão de fluxos opostos (lfo) - linha dupla contínua (lfo3) na cor amarela, conforme projeto executivo.

10 SERVIÇOS FINAIS

Placa de inauguração em alumínio - pedra fundamental, altura de 0,90cm fixada em uma pedra de mármore

No final da obra será instalado a placa metálica para inauguração de obra com dimensões de 60 x 80 cm, fixada em pedra fundamental de mármore na altura de 90cm.ma placa de inauguração em pedra.

Desmobilização de equipamentos

Os cálculos de distância média considerados foram da própria cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

Equipamentos e materiais:

- Trator de esteiras, potência 100 hp, peso operacional 9,4 t, com lâmina 2,19 m³;
- Trator de esteiras, potência 170 hp, peso operacional 19 t, caçamba 5,2 m³;
- Caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica;
- Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7 t, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m³;
- Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água;
- Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m;
- Rolo compactador de pneus, estático, pressão variável, potência 110 hp, peso sem/com lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m;
- Vassoura mecânica rebocável com escova cilíndrica, largura útil de varrimento de 2,44m - chp diurno;



- Espargidor de asfalto pressurizado, tanque 6 m³ com isolamento térmica, aquecido com 2 maçaricos, com barra espargidora 3,60 m, montado sobre caminhão toco, pbt 14.300 kg, potência 185 cv;
- Trator de pneus, potência 85 cv, tração 4x4, peso com lastro de 4.675 kg - chp diurno;
- Caminhão basculante 14 m³, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36000 kg, potência 286 cv, inclusive semireboque com caçamba metálica;
- Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação 1,90 m a 5,30 m, potência 105 hp capacidade 450 t/h;
- Rolo compactador vibratório tandem aço liso, potência 58 hp, peso sem/com lastro 6,5 / 9,4 t, largura de trabalho 1,2 m;
- Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11632 kg;
- Caminhão basculante 6 m³ toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica.

Critérios de medição e aceite:

O serviço será em un (unidade). A desmobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos classificados na categoria Despesas Indiretas, ficando, portanto, o seu pagamento distribuído nos preços dos serviços alocados na Planilha Orçamentária do Contrato.

Metodologia de execução:

- A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela construtora e só será iniciada após a autorização da fiscalização;
- Ao final da obra, a construtora deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da construtora, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação;
- Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas.

LAUDO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

É muito importante verificar a qualidade dos agregados utilizados na mistura, bem como a resistência da mistura final. O controle tecnológico de asfalto é feito



através de ensaios onde são determinadas as características dos materiais e a resistência da mistura.

Entre os ensaios, temos: o de determinação da penetração, onde são definidos os parâmetros de resistência do asfalto; O equivalente de areia, onde se determina a proporção relativa de materiais do tipo argila ou pó em amostras de agregados miúdos; A granulometria dos agregados, onde define-se a curva granulométrica dos agregados; A extração de betume, onde define-se a percentagem de betume em misturas betuminosas e o abrasão Los Angeles, onde define-se a resistência ao desgaste dos agregados.

A correta execução dos ensaios, a caracterização dos agregados e a definição da resistência do CBUQ estão entre as principais responsabilidades envolvidas no processo é fundamental que o asfalto tenha a resistência definida em projeto e assim a vida útil determinada.

Os ensaios de controle tecnológico de asfalto permitem determinar se a resistência do CAUQ atenderá às normas. As entregas desses serviços são feitas em relatórios que contém as caracterizações e a resistência do material.

Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Ensaio Marshall

o ensaio Marshall é um procedimento técnico de qualidade que tem como principal objetivo determinar a quantidade correta de ligante asfáltico em uma mistura betuminosa. Tal mistura é exatamente a que será utilizada como revestimento em obras de pavimentação, o já tão conhecido asfalto. A regulação sobre esse tipo de obra determina, por exemplo, uma quantidade correta de ligante.

Uma definição que é bastante encontrada sobre o ensaio Marshall é a de que este determina fluência e estabilidade em misturas betuminosas. Esta está também correta, pois o excesso ou falta de ligante são atributos interligados aos fatores como estabilidade e fluência.

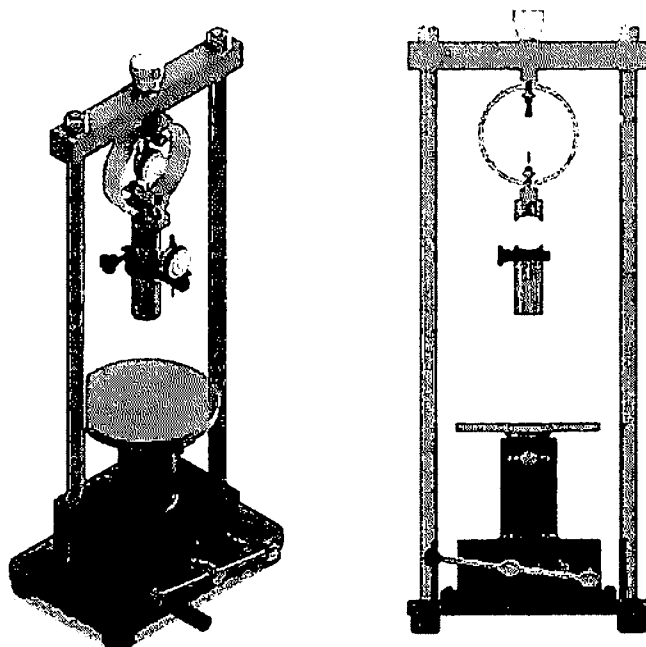
Metodologia de execução:

- O primeiro passo é sempre a preparação das amostras, ou os chamados "corpos de prova". As misturas escolhidas são acondicionadas em recipientes especiais, adequados para o processo do ensaio.
- Depois de terem suas medidas aferidas e registradas, os corpos de prova podem sofrer readequação quanto à temperatura, que tem especificações bastante detalhadas.
- Assim, quando tudo estiver adequado quanto às amostras, entra a prensa Marshall. A prensa então fornece uma força de compressão que aumenta até que a amostra se rompa.
- No momento do rompimento, são coletados e registrados os dados relevantes para o ensaio, que vão compor o relatório final do ensaio Marshall.



Equipamentos e materiais:

- Prensa Marshall



Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Grau de compactação

O controle do grau de compactação - GC da mistura asfáltica deve ser feito, medindo-se a densidade aparente de corpos-de-prova extraídos da mistura espalhada e compactada na pista, por meio de brocas rotativas e comparando-se os valores obtidos com os resultados da densidade aparente de projeto da mistura devem ser realizadas determinações em locais escolhidos, aleatoriamente, durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos GC inferiores a 97% ou superiores a 101%, em relação à massa específica aparente do projeto da mistura.

Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Teor de betume

O ensaio de teor de ligante é o procedimento para verificar se a mistura asfáltica executada em campo está dentro dos limites estabelecidos na dosagem.

A dosagem possui especificações de acordo com o traço, entre os principais parâmetros estão: Teor de betume (ligante asfáltico) e granulometria da mistura.

Esse método prescreve o modo pelo qual deve ser determinada a porcentagem em massa de betume em mistura asfáltica, utilizando o extrator para controle tecnológico.



Este método prescreve o modo pelo qual deve ser determinada a porcentagem em massa de betume em mistura asfáltica, utilizando o extrator Soxhlet, para controle tecnológico.

Aparelhagem e reagente Aparelhagem

A aparelhagem necessária é a seguinte:

- a) Conjunto de extração Soxhlet constituído de:
 - Condensador de vidro resistente ao calor do tipo Allihn, com bulbos e com junta esmerilhada de 55/50, para conexão ao extrator;
 - Balão de vidro termorresistente, com capacidade de 1000 ml e com junta esmerilhada;
 - Extrator Soxhlet, de vidro termorresistente, com capacidade compatível com a do balão. A conexão entre o condensador e a câmara de extração deve ser através de juntas esmerilhadas.
- O condensador e o extrator devem ser fixados individualmente de forma a permitir que o condensador possa ser erguido a uma distância de 8 a 10 cm, e então ser o extrator removido e recolocado com facilidade. O conjunto Soxhlet deve ser utilizado em capela com exaustão;
- b) Suporte, mufa e garras para sustentação do balão e do condensador;
- c) Papel de filtro qualitativo, com dimensões de 50 x 50 cm, com gramatura de (250 g/m², espessura de 0,52 a 0,58 mm e peso específico de 0,40 a 0,50 g/cm³;
- d) Estufa capaz de manter a temperatura de aquecimento em (110 ± 5) °C;
- e) Balança com capacidade de 5 kg, com precisão de 1 g;
- f) Colher de metal com capacidade de 30 a 50 ml e cabo com cerca de 25 cm;
- g) Béquer de vidro com capacidade de 1000 ml;
- h) Manta aquecedora ou aquecedor tipo Full-Kontrol, para balão de 1000 ml;
- i) Bandeja em aço estampado, com dimensões condizentes com a quantidade de amostra.

Preparação da amostra

- a) Colocar a mistura asfáltica em uma bandeja limpa e seca;



- b) Levar à estufa a 110 °C, até massa constante, com variação máxima de 1g entre duas pesagens sucessivas;
- c) Desagregar as partículas da mistura asfáltica;
- d) Homogeneizar e quartear o material obtido, até obtenção da quantidade representativa necessária para a realização do ensaio.

Ensaio

- a) Fazer com o papel de filtro, previamente seco em estufa, um cartucho cilíndrico, que deve revestir a lateral e o fundo da câmara de extração, com o diâmetro e a altura do extrator Soxhlet a ser usado, de modo que seja adaptado perfeitamente no interior da câmara do extrator e seja capaz de conter a amostra;
- b) Pesar o cartucho de papel de filtro dentro do béquer seco em estufa e anotar como massa (A); Pesar a amostra de aproximadamente 500 g, dentro do cartucho de papel de filtro, sem retirá-lo do béquer, e anotar como massa (B).
- c) Colocar 8 a 12 esferas de vidro ou de porcelana no interior do balão;
- d) Colocar solvente no balão, em torno de 2/3 da sua capacidade;
- e) Colocar o balão na manta aquecedora ou no aquecedor;
- f) Remover do béquer o cartucho de papel de filtro contendo a amostra, conforme a alínea "b", e colocá-lo no tubo do extrator Soxhlet.
- g) Conectar o extrator Soxhlet ao balão, por meio de junta esmerilhada ou rolha de cortiça;
- h) Conectar o condensador na parte superior do extrator, por meio das juntas esmerilhadas;
- i) Circular água pelo condensador;
- j) Aquecer o balão do conjunto do extrator Soxhlet controlando a temperatura, de modo que o solvente entre em ebulição e obtenha uma taxa constante de destilação; Nota: Uma vez que o aquecimento tenha sido ligado, o aparelho de extração deve ser mantido em observação constante, até que a extração esteja completa e a quantidade de solvente no balão não fique abaixo de um quarto de sua capacidade.
- k) Quando, após várias descargas pelo sifão, o solvente retornar límpido ao balão, cessar o aquecimento;
- l) Resfriar o conjunto à temperatura ambiente. Não desligar a água do condensador durante o resfriamento, podendo reduzir sua vazão.



m) Remover o condensador, e desconectar do balão o extrator com a amostra;

n) Transferir o cartucho de papel de filtro contendo a amostra para o béquero utilizado anteriormente, deixando-o em capela ligada de modo a permitir a evaporação do solvente em excesso;

o) Levar à estufa a $(110 \pm 5)^{\circ}\text{C}$, até massa constante;

p) Pesar o béquero com o cartucho contendo a amostra e anotar como massa (C). A amostra deve ser pesada em, no máximo, meia hora após a retirada da estufa, de modo a minimizar a absorção de umidade; Nota: A mistura de agregado remanescente no papel de filtro pode ser utilizada para verificação da granulometria.

Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Extração do corpo de prova com sonda rotativa com verificação da espessura

Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

LAUDO E ANÁLISE DO CONTROLE TECNOLÓGICO

Em função dos ensaios de laboratório, caberá ao contratado entregar relatório do controle tecnológico, apresentando os resultados dos ensaios realizados, e indicando os trechos em foram realizados.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

LEONAM AXEL DE MELO GOMES
Engenheiro Civil – CREA: 111905199-1
ART: MA20250886375



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 958578/2024/MCIDADES/CAIXA	Nº TransfereGOV 958578	PROponente / TOMADOR MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO	Apelido do Empreendimento Pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA			
LOCALIDADE SINAPI MARANHÃO	DATA BASE 04-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de São Luís Gonzaga do	MUNICÍPIO / UF São Luís Gonzaga/MA	BDI 1 27,46%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA										961.519,00
1.			Pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA						961.519,00	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	18.845,40	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	313,22	BDI 1	399,23	1.796,54	RA
1.1.0.2.	SINAPI	1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	13.375,85	BDI 1	17.048,86	17.048,86	RA
1.2.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					-	47.797,50	
1.2.0.1.	SINAPI	2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	3,00	12.500,00	BDI 1	15.932,50	47.797,50	RA
1.3.			TERRAPLENAGEM E PREPARAÇÃO DO SUBLEITO					-	25.328,18	
1.3.0.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DA ÁREA DE JAZIDA	M2	5.000,00	0,39	BDI 1	0,50	2.500,00	RA
1.3.0.2.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	535,20	0,39	BDI 1	0,50	267,60	RA
1.3.0.3.	SINAPI	101131	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	374,64	15,17	BDI 1	19,34	7.245,54	RA
1.3.0.4.	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5.079,28	1,82	BDI 1	2,32	11.783,93	RA
1.3.0.5.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	374,64	1,39	BDI 1	1,77	663,11	RA
1.3.0.6.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	1.873,20	1,20	BDI 1	1,53	2.866,00	RA
1.4.			PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ					-	600.932,68	
1.4.1.			AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE RR-2C E CAP.50/70 DE FORTALEZA(CE) ATÉ BACABAL (MA) -LOCAL DA USINA						156.125,11	
1.4.1.1.	SINAPI	ANP	Aquisição de emulsão asfáltica RR-2C (Aquisição em Fortaleza-CE)	T	1,65	3.942,67	0,00%	3.942,67	6.505,41	RA
1.4.1.2.	SINAPI	TRANSPORTE	Transporte de emulsão asfáltica RR-2C (FORTAEZA/CE A PRESIDENTE DUTRA / MA)	T	1,65	723,26	0,00%	723,26	1.193,38	RA
1.4.1.3.	SINAPI	ANP	Aquisição de CAP 50/70 (Aquisição Fortaleza - CE)	T	24,85	5.249,63	0,00%	5.249,63	130.453,31	RA
1.4.1.4.	SINAPI	TRANSPORTE	Transporte do material betuminoso cap 50/70 (FORTALEZA/CE A BACABAL/MA)	T	24,85	723,26	0,00%	723,26	17.973,01	RA
1.4.2.			APLICAÇÃO EM AAUQ					-	328.201,83	
1.4.2.1.	SINAPI	4	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	3.655,90	4,39	BDI 1	5,60	20.473,04	RA
1.4.2.2.	SINAPI	5	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	182,79	1.255,37	BDI 1	1.600,09	292.480,45	RA
1.4.2.3.	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	15.719,94	0,58	BDI 1	0,74	11.632,76	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 958578/2024/MCIDADES/CAIXA	Nº TransfereGOV 958578	PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de São Luis Gonzaga do Maranhão/MA			
LOCALIDADE SINAPI (N/D: 'Referência 04-2024.xlsm)	DATA BASE 04-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de São Luis Gonzaga do	MUNICÍPIO / UF São Luis Gonzaga/MA	BDI 1 27,46%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de São Luis Gonzaga do Maranhão/MA										
1.4.2.4.	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.964,99	1,44	BDI 1	1,84	3.615,58	RA
1.4.3.			DRENAGEM SUPERFICIAL					-	116.605,84	
1.4.3.1.	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_08/2016	M	727,29	57,38	BDI 1	73,14	53.193,99	RA
1.4.3.2.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	727,29	65,54	BDI 1	83,54	60.757,81	RA
1.4.3.3.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1.354,00	1,54	BDI 1	1,96	2.653,84	RA
1.5.			OBRA DE ARTE CORRENTE-OAB					-	19.218,74	
1.5.0.1.	SINAPI	102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA	M3	10,73	6,71	BDI 1	8,55	91,74	RA
1.5.0.2.	SINAPI	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	M	6,00	613,94	BDI 1	782,53	4.695,18	RA
1.5.0.3.	SINAPI	102740	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS	UN	2,00	5.661,31	BDI 1	7.215,91	14.431,82	RA
1.6.			PASSEIO/CALÇADA					-	156.834,39	
1.6.0.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	162,48	744,03	BDI 1	948,34	154.086,28	RA
1.6.0.2.	SINAPI	15	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA /DIRECIONAL	UND	12,00	456,92	BDI 1	582,39	6.988,68	RA
1.6.0.3.	SINAPI	8	PISO PODOTATIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO COLORIDO, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25x25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M	338,50	82,42	BDI 1	105,05	35.559,43	RA
1.7.			SINALIZAÇÃO VERTICAL					-	7.436,46	
1.7.0.1.	SINAPI	6	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO RUAS NAS DIMENSÕES 45 X 20CM INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	4,00	548,83	BDI 1	699,54	2.798,16	RA
1.7.0.2.	SINAPI	7	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS NAS DIMENSÕES 1,26 X 1,26CM INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	3,00	1.213,01	BDI 1	1.546,10	4.638,30	RA
1.8.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					-	16.229,23	
1.8.0.1.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	64,80	25,59	BDI 1	32,62	2.113,78	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 958578/2024/MCIDADES/CAIXA	Nº TransfereGOV 958578	PROponente / Tomador MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO	Apelido do Empreendimento Pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA			
Localidade SINAPI (N/D: Referência 04-2024.xlsm)	Data Base 04-24 (DES.)	Descrição do Lote Pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de São Luís Gonzaga do	Município / UF São Luís Gonzaga/MA	BDI 1 27,46%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI(%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA										RECURSO
1.8.0.2.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	2.031,00	5,45	BDI 1	6,95	14.115,45	RA
1.9.			SERVIÇOS FINAIS					-	19.204,68	
1.9.0.1.	SINAPI	9	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO - PEDRA FUNDAMENTAL, ALTURA DE 0,90CM FIXADA EM UMA PEDRA DE MÁRMORE	UND	1,00	1.691,37	BDI 1	2.155,82	2.155,82	RA
1.9.0.2.	SINAPI	3	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	13.375,85	BDI 1	17.048,86	17.048,86	RA
1.10.			LAUDO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA					-	8.893,88	
1.10.0.1.	SINAPI	10	Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Ensaio Marshall	UND	6,00	408,86	BDI 1	522,54	3.135,24	RA
1.10.0.2.	SINAPI	11	Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Grau de compactação	UND	6,00	170,51	BDI 1	217,33	1.303,98	RA
1.10.0.3.	SINAPI	12	Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Teor de betume	UND	6,00	170,51	BDI 1	217,33	1.303,98	RA
1.10.0.4.	SINAPI	13	Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Extração do corpo de prova com sonda rotativa com verificação da espessura	UND	6,00	137,88	BDI 1	175,74	1.054,44	RA
1.10.0.5.	SINAPI	14	LAUDO E ANÁLISE DO CONTROLE TECNOLÓGICO	UND	1,00	2.429,25	BDI 1	3.096,32	3.096,32	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

São Luís Gonzaga/MA
Local

quinta-feira, 10 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: LEONAM AXEL DE MELO GOMES
CREA/CAU: 111905199-1
ART/RRT: MA20250886375



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
958578/2024/MCIDA0	958578	MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA	Pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de São Luís G	Pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de São Luís Gonzaga do Ma

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26
1.	Pavimentação asfáltica em vias urbanas	961.519,00	% Período:	25,45%	38,67%	35,89%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	18.845,40	% Período:	100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	47.787,50	% Período:	33,33%	33,33%	33,33%									
1.3.	TERRAPLENAGEM E PREPARAÇÃO DO	25.326,18	% Período:	100,00%											
1.4.	PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ	800.932,58	% Período:	27,52%	40,25%	32,24%									
1.5.	OBRA DE ARTE CORRENTE-OAB	19.218,74	% Período:	100,00%											
1.6.	PASSEIO/CALÇADA	188.634,39	% Período:		58,24%	43,76%									
1.7.	SINALIZAÇÃO VERTICAL	7.438,48	% Período:			100,00%									
1.8.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	16.229,23	% Período:			100,00%									
1.9.	SERVIÇOS FINAIS	19.204,68	% Período:			100,00%									
1.10.	LAUDO DE CONTROLE TECNOLÓGICO D	9.893,96	% Período:		34,35%	65,65%									
Total: R\$ 961.519,12				%:	25,45%	38,67%	35,89%								
Período:	Repasso:	244.306,18		371.192,14	344.520,68										
	Contrapartida:	381,75		580,02	538,35										
	Outros:	-		-	-										
	Investimento:	244.687,93		371.772,16	345.059,03										
Acumulado:	%:	25,45%		64,11%	100,00%										
	Repasso:	244.306,18		615.498,32	960.019,00										
	Contrapartida:	381,75		861,77	1.500,00										
	Outros:	-		-	-										
	Investimento:	244.687,93		616.460,09	961.519,00										

São Luis Gonzaga/MA
Local

quinta-feira, 10 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: LEONAM AXEL DE MELO GOMES
CREA/CAU: 111905199-1
ART/RRT: MA20250886375

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coefic.	Custo Unit Desonerado	Custo Unit Não Desoner.
COMPOSIÇÃO	1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		13.375,85	0,00
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	5	267,28	0,00
SINAPI	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	5	244,45	0,00
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	5	317,37	0,00
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	5	251,55	0,00
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	5	220,61	0,00
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	5	9,89	0,00
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	5	275,73	0,00
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	5	125,65	0,00
SINAPI	92242	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHP	5	407,42	0,00
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	5	338,97	0,00
SINAPI	5867	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	5	162,64	0,00
SINAPI	96021	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	5	53,61	0,00
COMPOSIÇÃO	2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS		12.500,00	0,00
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	96,99	0,00
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100	28,01	0,00
COMPOSIÇÃO	3	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		13.375,85	0,00
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	5	267,28	0,00
SINAPI	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	5	244,45	0,00
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	5	317,37	0,00
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	5	251,55	0,00
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	5	220,61	0,00
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	5	9,89	0,00
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	5	275,73	0,00
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	5	125,65	0,00
SINAPI	92242	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45.000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE TANQUE DE ASFALTO COM MAÇARICO - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHP	5	407,42	0,00
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	5	338,97	0,00
SINAPI	5867	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	5	162,64	0,00
SINAPI	96021	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	5	53,61	0,00
COMPOSIÇÃO	4	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2		4,39	0,00
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	9,89	0,00
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	4,97	0,00
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0004	275,73	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0055	20,44	0,00
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017	125,65	0,00
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0038	42,81	0,00
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0051	69,61	0,00
SICRO	M2097	Emulsão asfáltica - RR-2C (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	0,001	3.432,52	0,00

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	5	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3		1.255,37	800,44
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0259	338,97	0,00
SINAPI	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	0,0481	126,63	0,00
SINAPI	5867	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0407	162,64	0,00
SINAPI	5869	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0333	72,20	0,00
SINAPI	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0333	178,83	0,00
SINAPI	5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0407	68,77	0,00
SINAPI	67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,4926	186,69	0,00
SINAPI	67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0259	64,93	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,74	20,44	0,00
SINAPI	93433	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,074	2.573,54	0,00
SINAPI-I	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,548	73,44	0,00
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	11,2387	0,84	0,00
ANP	P03	Aquisição de cap 50/70	T	0,132	6.063,96	6.063,96
COMPOSIÇÃO	6	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO RUAS NAS DIMENSÕES 45 X 20CM INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND		548,83	0,00
SINAPI-I	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1	82,50	0,00
SINAPI-I	11057	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1,1/2 ")	UN	2	0,23	0,00
SINAPI-I	4343	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA	UN	2	4,63	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	20,44	0,00
SICRO	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	UND	1	425,95	0,00
COMPOSIÇÃO	7	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS NAS DIMENSÕES 1,26 X 1,26CM INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND		1.213,01	0,00
SINAPI-I	7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	2	39,68	0,00
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,1	577,50	0,00
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	27,86	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	20,44	0,00
SICRO	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	UND	1	425,95	0,00
COMPOSIÇÃO	8	PISO PODOTATIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO COLORIDO, P/ DEFIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25x25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M		82,42	0,00
SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	0,25	135,45	0,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	25,49	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	20,44	0,00
SINAPI-I	34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	1,21	2,01	0,00
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,24	0,84	0,00
COMPOSIÇÃO	9	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO - PEDRA FUNDAMENTAL, ALTURA DE 0,90CM FIXADA EM UMA PEDRA DE MÁRMORE	UND		1.691,37	0,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	25,49	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	20,44	0,00
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,1001	80,86	0,00
SINAPI-I	436	PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	4	13,25	0,00
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,1	367,36	0,00
SINAPI-I	11692	BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= *3* CM (SEM FUROS)	M2	1,1	721,70	0,00
SINAPI-I	10848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UN	1	753,75	0,00
COMPOSIÇÃO	10	Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Ensaio Marshall	UND		409,96	0,00
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7	32,63	0,00
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	36,31	0,00
COMPOSIÇÃO	11	Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Grau de compactação	UND		170,51	0,00
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	32,63	0,00
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	36,31	0,00
COMPOSIÇÃO	12	Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Teor de betume	UND		170,51	0,00
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	32,63	0,00
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	36,31	0,00
COMPOSIÇÃO	13	Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Extração do corpo de prova com sonda rotativa com verificação da espessura	UND		137,88	0,00
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	32,63	0,00
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	36,31	0,00

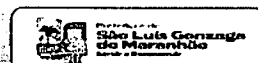
COMPOSIÇÃO	14	LAUDO E ANÁLISE DO CONTROLE TECNOLÓGICO	UND		2.439,25	0,00
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25	97,17	0,00
COMPOSIÇÃO	15	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA /DIRECIONAL	UND		436,92	0,00
ORSE	77	Aterro de caixa de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m³	0,5	132,99	0,00
ORSE	98	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m³	0,35	630,92	0,00
ORSE	2323	Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1	m²	0,75	7,93	0,00
ORSE	2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	0,4	45,59	0,00
ORSE	2624	Remoção e reposição de meio-fio	m	2,2	15,32	0,00
ORSE	3644	Acabamento de superfície de piso de concreto com desempolamento manual	m²	2,64	14,12	0,00
SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	0,45	135,45	0,00
ORSE	9182	Demolição de concreto com martelo e compressor	m³	0,17	78,62	0,00
					0,00	0,00

10/04/2025

Data

Responsável Técnico: HERACLITO LUIS SOUSA
CREA/CAU: 1101568097

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE MATERIAL DE FOMENTO



Objeto/obra = PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA - MA

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA- MA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE SÃO LUIS GONZAGA- MA

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO P/ AQUISIÇÃO DE MATERIAL

AQUISIÇÃO DO RR-2C - AQUISIÇÃO EM FORTALEZA/CE

Tabela ANP - Fevereiro/2024 - Preço Estado do Ceará

Custo direto de aquisição (12/2023)	CD =	2,74758 R\$/kg
-------------------------------------	------	----------------

Custo da aquisição = Custo Direto * ICMS

Aliquota do ICMS	i =	20 %
Custo da Aquisição:	CT =	3.297,10 R\$/t
B.D.I. = 19,58%	BDI =	645,57 R\$
Custo total c/ BDI	CTB =	3.942,67 R\$/t

AQUISIÇÃO DO CAP 50/70 - AQUISIÇÃO EM FORTALEZA/CE

Tabela ANP - Fevereiro/2024 - Preço Estado do Ceará

Custo direto de aquisição (12/2023)	CD =	3,65839 R\$/kg
-------------------------------------	------	----------------

Custo da aquisição = Custo Direto * ICMS

Aliquota do ICMS	i =	20 %
Custo da Aquisição:	CT =	4.390,06 R\$/t
B.D.I. = 19,58%	BDI =	859,57 R\$
Custo total c/ BDI	CTB =	5.249,63 R\$/t

TRANSPORTE COMERCIAL DO MATERIAL BETUMINOSO



Objeto/obra = PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA - MA

Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA- MA

Proponente/proprietário = PREFEITURA DE SÃO LUIS GONZAGA- MA

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO P/ TRANSPORTE COMERCIAL DO MATERIAL BETUMINOSO

A composição de custo foi calculada de acordo com a Portaria 1977/2017 do Departamento de Infra- Estrutura de Transportes - DNIT:

TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO - CAP 50/70 - ORIGEM EM FORTALEZA/CE

Revestimento:	Rodovia com revestimento asfáltico		
Modalidade:	A quente		
Equação Tarifária - Custo Direto (R\$):	(26.939 + 0,253 x D) / tonelada, onde D representa a distância de transporte do projeto		
Distância de transporte Fortaleza/CE - Usina (Bacabal/MA)	D =	864 km	
Custo Direto do Transporte:	CD =	232,63 R\$/t	
Custo do transporte = Custo Direto do Transporte / (1 - %ICMS/100)			
Alíquota do ICMS	i =	20 %	
Custo do Transporte:	CT =	290,79 R\$/t	
Índice de Reajustamento de pavimentação - FGV	I = i2/i1		
	i1 =	270,237	(Índice de pavimentação - julho/2014)
	i2 =	562,597	(Índice de pavimentação - Fevereiro/2024)
	I =	2,08	
Custo do Transporte c/ reajustamento:	CT =	604,83 R\$/t	
B.D.I. = 19,58%	BDI =	118,43 R\$	
Custo total c/ BDI	CTB =	723,26 R\$/t	

TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO (RR-2C) - ORIGEM EM FORTALEZA/CE

Revestimento:	Rodovia com revestimento asfáltico		
Modalidade:	A quente		
Equação Tarifária - Custo Direto (R\$):	(26,939 + 0,253 x D) / tonelada, onde D representa a distância de transporte do projeto		
Distância de transporte Fortaleza/CE - Usina (Bacabal/MA)	D =	864 km	
Custo Direto do Transporte:	CD =	232,63 R\$/t	
Custo do transporte = Custo Direto do Transporte / (1 - %ICMS/100)			
Alíquota do ICMS	i =	20 %	
Custo do Transporte:	CT =	290,79 R\$/t	
Índice de Reajustamento de pavimentação - FGV	I = i2/i1		
	i1 =	270,237	(Índice de pavimentação - julho/2014)
	i2 =	562,597	(Índice de pavimentação - Fevereiro/2024)
	I =	2,08	
Custo do Transporte c/ reajustamento:	CT =	604,83 R\$/t	
B.D.I. = 19,58%	BDI =	118,43 R\$	
Custo total c/ BDI	CTB =	723,26 R\$/t	



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

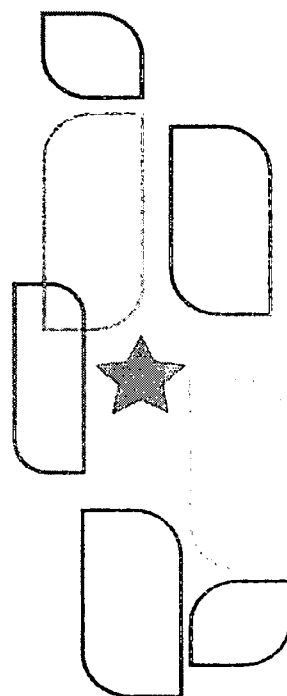
Objeto/obra = PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA
Local/implantação = SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA- MA
Proponente/proprietário = PREFEITURA DE SÃO LUÍS GONZAGA- MA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Peso (%)	Peso Acumulado (%)	Grupo Curva ABC
1.4.2.2	SINAPI	5	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSIVE USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	162,79	R\$ 1.255,37	R\$ 1.600,09	R\$ 292.480,45	30,42%	30,42%	A
1.6.0.1	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, TÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	162,48	R\$ 744,03	R\$ 948,34	R\$ 154.086,28	16,03%	46,45%	A
1.4.1.3	SINAPI	ANP	Aquisição de CAP 50/70 (Aquisição Fortaleza - CE)	T	24,65	R\$ 5.249,63	R\$ 5.249,63	R\$ 130.453,31	13,57%	60,01%	B
1.4.3.2	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VARIO). AF_09/2016	M	727,29	R\$ 65,54	R\$ 83,54	R\$ 60.757,81	6,32%	66,33%	B
1.4.3.1	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_09/2016	M	727,29	R\$ 57,38	R\$ 73,14	R\$ 53.183,99	5,53%	71,86%	B
1.2.0.1	SINAPI	2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MES	3,00	R\$ 12.500,00	R\$ 15.932,80	R\$ 47.797,50	4,97%	76,83%	B
1.6.0.3	SINAPI	8	PISO PODOATIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO COLORIDO, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25x25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M	338,50	R\$ 82,42	R\$ 105,05	R\$ 35.559,43	3,70%	80,53%	C
1.4.2.1	SINAPI	4	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	M2	3.655,90	R\$ 4,39	R\$ 5,60	R\$ 20.473,04	2,13%	82,66%	C
1.4.1.4	SINAPI	TRANSPORTE	Transporte do material betuminoso cap 50/70 (FORTALEZA/CE A BACABAL/MA)	T	24,65	R\$ 723,26	R\$ 723,26	R\$ 17.973,01	1,87%	84,53%	C
1.1.0.2	SINAPI	1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R\$ 13.375,65	R\$ 17.048,86	R\$ 17.048,86	1,77%	86,30%	C
1.9.0.2	SINAPI	3	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R\$ 13.375,65	R\$ 17.048,86	R\$ 17.048,86	1,77%	88,08%	C
1.5.0.3	SINAPI	102740	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS	UN	2,00	R\$ 5.661,31	R\$ 7.215,91	R\$ 14.431,82	1,50%	89,58%	C
1.8.0.2	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULSADA. AF_05/2021	M	2.031,00	R\$ 5,45	R\$ 6,95	R\$ 14.115,45	1,47%	91,05%	C
1.3.0.4	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXXM). AF_07/2020	TXXM	5.079,28	R\$ 1,82	R\$ 2,32	R\$ 11.783,93	1,23%	92,27%	C
1.4.2.3	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXXM). AF_07/2020	TXXM	15.719,94	R\$ 0,58	R\$ 0,74	R\$ 11.632,76	1,21%	93,48%	C
1.3.0.3	SINAPI	101131	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	374,84	R\$ 15,17	R\$ 19,34	R\$ 7.245,54	0,75%	94,23%	C
1.6.0.2	SINAPI	15	RAMPAS PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL	UND	12,00	R\$ 458,92	R\$ 582,39	R\$ 6.988,68	0,73%	94,96%	C
1.4.1.1	SINAPI	ANP	Aquisição do emulsão asfáltica RR-2C (Aquisição em Fortaleza-CE)	T	1,65	R\$ 3.942,67	R\$ 3.942,67	R\$ 6.505,41	0,68%	95,64%	C
1.5.0.2	SINAPI	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS,	M	6,00	R\$ 613,94	R\$ 782,53	R\$ 4.695,18	0,49%	96,13%	C
1.7.0.2	SINAPI	7	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS NAS DIMENSÕES 1,26 X 1,26CM INCLUSIVE SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	3,00	R\$ 1.213,01	R\$ 1.546,10	R\$ 4.638,30	0,48%	96,61%	C
1.4.2.4	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXXM). AF_07/2020	TXXM	1.964,99	R\$ 1,44	R\$ 1,84	R\$ 3.615,58	0,38%	96,99%	C
1.10.0.1	SINAPI	10	Ensaios de controle tecnológico da mistura asfáltica - Ensaio Marshall	UND	6,00	R\$ 409,96	R\$ 522,54	R\$ 3.135,24	0,33%	97,31%	C
1.10.0.5	SINAPI	14	LAUDO E ANÁLISE DO CONTROLE TECNOLÓGICO	UND	1,00	R\$ 2.429,25	R\$ 3.096,32	R\$ 3.096,32	0,32%	97,63%	C
1.3.0.6	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	1.873,20	R\$ 1,20	R\$ 1,53	R\$ 2.866,00	0,30%	97,93%	C
1.7.0.1	SINAPI	6	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO RUAS NAS DIMENSÕES 45 X 20CM INCLUSIVE SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	4,00	R\$ 548,83	R\$ 699,54	R\$ 2.798,16	0,29%	98,22%	C
1.4.3.3	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAVAÇÃO). AF_05/2021	M	1.354,00	R\$ 1,54	R\$ 1,96	R\$ 2.653,84	0,28%	98,50%	C
1.3.0.1	SINAPI	96525	LIQUPEZA MECANIZADA DA ÁREA DE JAZIDA	M2	5.000,00	R\$ 0,39	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00	0,28%	98,78%	C
1.9.0.1	SINAPI	9	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMINIO - PEDRA FUNDAMENTAL, ALTURA DE 0,90CM FIXADA EM UMA PEDRA DE MARMORE	UND	1,00	R\$ 1.691,37	R\$ 2.155,82	R\$ 2.155,82	0,27%	99,05%	C



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

1.8.0.1.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	64,80	R\$ 25,59	R\$ 32,62	R\$ 2.113,78	0,22%	99,20%	C
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	R\$ 313,22	R\$ 399,23	R\$ 1.796,54	0,19%	99,99%	C
1.10.0.2.	SINAPI	11	Ensaios de controle tecnológico da mistura asfáltica - Grau de compactação	UND	6,00	R\$ 170,51	R\$ 217,33	R\$ 1.303,98	0,14%	99,58%	C
1.10.0.3.	SINAPI	12	Ensaios de controle tecnológico da mistura asfáltica - Teor de betume	UND	6,00	R\$ 170,51	R\$ 217,33	R\$ 1.303,98	0,14%	99,58%	C
1.4.1.2.	SINAPI	TRANSPORTE	Transporte de emulsão asfáltica RR-2C (FORTAEZACE A PRESIDENTE DUTRA / MA)	T	1,65	R\$ 723,26	R\$ 723,26	R\$ 1.193,38	0,12%	99,78%	C
1.10.0.4.	SINAPI	13	Ensaios de controle tecnológico da mistura asfáltica - Extração do corpo de prova com sonda rotativa com verificação da espessura	UND	6,00	R\$ 137,88	R\$ 175,74	R\$ 1.054,44	0,11%	99,67%	C
1.3.0.5.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	374,64	R\$ 1,39	R\$ 1,77	R\$ 663,11	0,07%	99,55%	C
1.3.0.2.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	535,20	R\$ 0,39	R\$ 0,50	R\$ 267,60	0,03%	99,99%	C
1.5.0.1.	SINAPI	102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA	M3	10,73	R\$ 8,71	R\$ 8,55	R\$ 91,74	0,01%	100,00%	C





Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICONº OPERAÇÃO
958578/2024/MCIDADESNº TRANSFEREGOV
958578PROPONENTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA / Pavimentação asfáltica em vias urbanas no

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,35%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,46%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

São Luís Gonzaga/MA
Localsexta-feira, 28 de fevereiro de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: LEONAM AXEL DE MELO GOMES

CREA/CAU: 111905199-1

ART/RRT: MA20250886375



PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	17,89%	não incide
B2	Feriados	3,95%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%
B10	Sálario Maternidade	0,04%	0,03%
B	TOTAL	48,43%	18,88%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%
C4	Depósito de Recisão Sem justa Causa	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
C	TOTAL	9,22%	6,96%
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	8,14%	3,17%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,38%	0,29%
D	TOTAL	8,52%	3,46%
TOTAL (A+B+C+D)		82,97%	46,10%

Memória de Cálculo



I. Informações Gerais

Obra/Projeto:

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA

Local / Implantação:

SEDE DO MUNICÍPIO

Proponente:

MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

Data:

quinta-feira 10 de abril de 2025

Concedente:

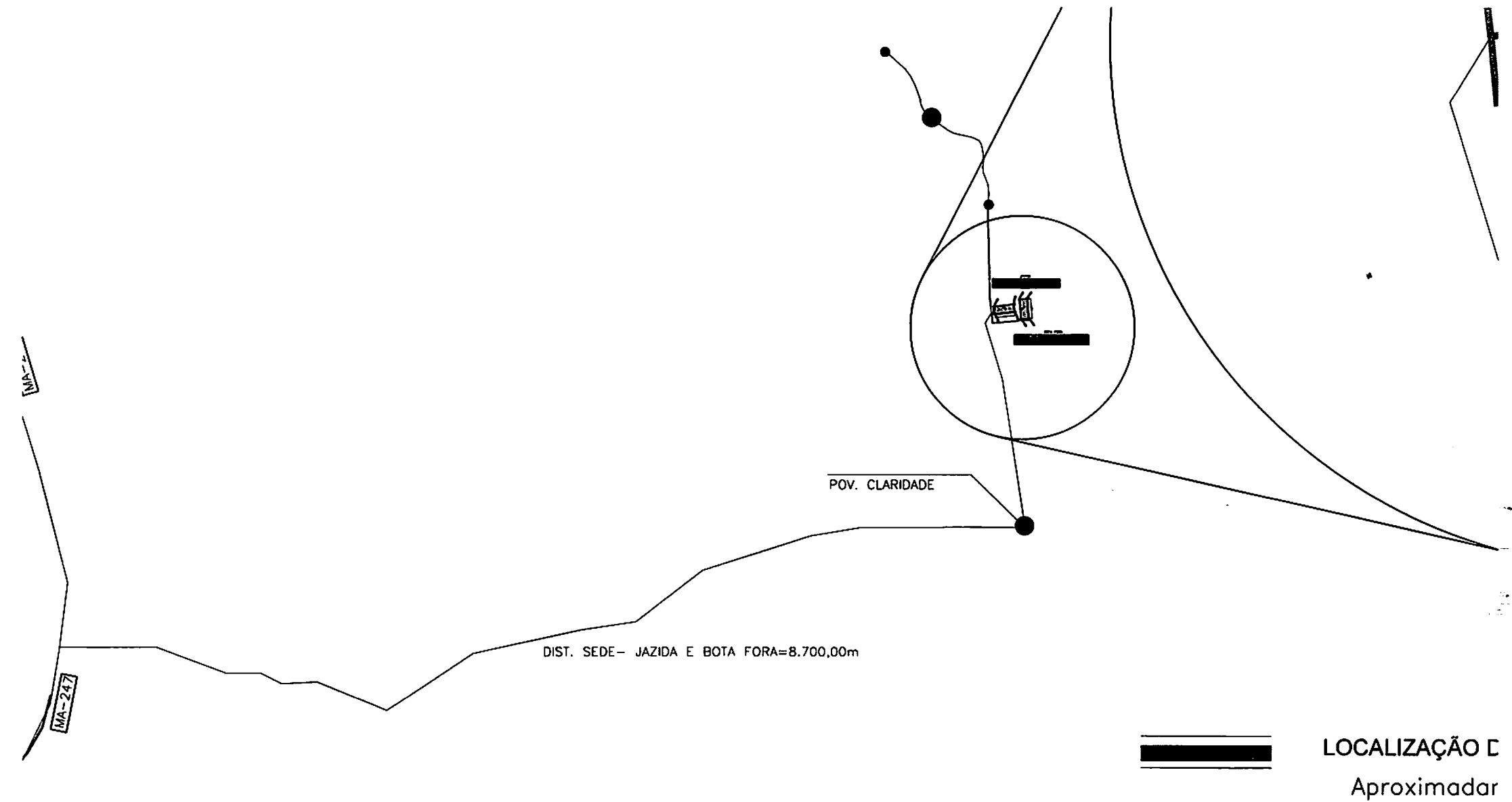
MINISTÉRIO DAS CIDADES

Referência:

SINAPI 04/2024 - ORSE 12/2023

VIA QUANTIDADE (M)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M²)
RUA DA VILA MARCOA	414,00	6,00	2.484,00
RUA DA PAZ	223,00	6,00	1.338,00
TOTAL DA EXTENSÃO COM LARGURA DE 6,00 M →	637,00	6,00	3.822,00
TOTAL DA EXTENSÃO COM LARGURA DE 6,00 M →			
ÁREA DO PAVIMENTO →			

#





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250886375

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

LEONAM AXEL DE MELO GOMES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1119051991**

Registro: **1119051991MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão**

RUA Praça da Bandeira

Complemento:

Cidade: **SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.460.018/0001-52**

Nº: **s/n**

CEP: **65708000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **27/02/2025**

Valor: **R\$ 961.519,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VILA MAROCA; E RUA DA PAZ

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **VILA MAROCA**

Cidade: **SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: **65708000**

Data de Início: **27/02/2025**

Previsão de término: **30/08/2025**

Coordenadas Geográficas: **-4.37739, -44.669512**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão**

CPF/CNPJ: **06.460.018/0001-52**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250886375

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA (PBE), ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, TOTALIZANDO 677,00 METROS DE EXTENSÃO DE ASFALTO; COM O VALOR TOTAL DE: R\$ 961.519,00 (NOVECIENTOS E SESENTA E UM MIL E QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS). SEGUE EM ANEXO PLANTAS, ORÇAMENTOS SINTÉTICO E ANALÍTICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIA DE CÁLCULO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA-MA. CONCEDENTE: MINISTÉRIO DAS CIDADES.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha
LEONAM AXEL DE MELO GOMES
 RNP: 1119951991
 Data: 06/03/2025 11:34:44

LEONAM AXEL DE MELO GOMES - CPF: 010.264.603-10

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - CNPJ:
 06.460.018/0001-52

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 271,47 Registrada em: 28/02/2025 Valor pago: R\$ 271,47 Nosso Número: 8306118417

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z3bx1
 Impresso em: 08/03/2025 às 11:34:44 por: . ip: 45.182.251.104



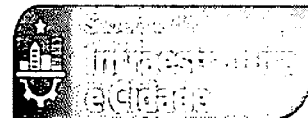


Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E CIDADE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010327/2025

INTRODUÇÃO

O presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)** é essencial ao planejamento do suprimento governamental, visando o cumprimento das determinações legais relacionadas à sua elaboração e auxiliando na criação do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição de bens ou serviços.

O ETP inclui, entre outras, a análise da técnica de aquisição pretendida e a avaliação de todos os aspectos necessários e suficientes para a aquisição. Além da previsão legal, o ETP possui respaldo na doutrina administrativista brasileira, conforme destaca a Professora Tatiana Camarão:

Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de aquisição, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimenta o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a Execução da Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, totalizando uma área total de 3.822,00 m², fundamenta-se na necessidade de proporcionar melhores condições de mobilidade urbana, segurança viária e qualidade de vida à população local.

Esta ação está prevista no **Contrato de Repasse nº 958578/2024**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com o objetivo de viabilizar investimentos em infraestrutura urbana, garantindo melhorias na trafegabilidade e no acesso a serviços essenciais.

Atualmente, a falta de pavimentação adequada compromete o deslocamento de moradores e veículos, especialmente em períodos chuvosos, quando as vias ficam intransitáveis devido à formação de lama e buracos. Em períodos de estiagem, a poeira em suspensão afeta diretamente a saúde da população, aumentando a incidência de doenças respiratórias.

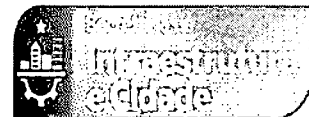
A pavimentação das referidas vias possibilitará maior acessibilidade e integração urbana, facilitando o tráfego e contribuindo para o desenvolvimento econômico local, uma vez que permitirá o fortalecimento do comércio e o acesso mais eficiente a equipamentos públicos, como escolas e unidades de saúde.

Além dos benefícios diretos à população, a adequação das vias contribuirá para a redução dos custos com manutenção viária e veículos, além de melhorar o escoamento das águas pluviais, prevenindo alagamentos e erosões. A execução do projeto também fomentará a geração de empregos diretos e indiretos durante sua realização, dinamizando a economia local.

Dessa forma, a presente contratação visa garantir a correta aplicação dos recursos oriundos do **Contrato de Repasse nº 958578/2024**, assegurando que os investimentos sejam direcionados de maneira eficiente para a promoção do desenvolvimento sustentável e da qualidade de vida dos moradores de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

2. QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Natureza do Objeto: A caracterização deste objeto como obra Comum de Engenharia, conforme o inciso XII do caput do art. 6º da Lei 14133/2021 (NLL), pois tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, com preservação das características originais dos bens.



Aplicando uma analogia com as definições de serviço comum de engenharia e de serviço especial de engenharia, é possível concluir o entendimento de que obra comum de engenharia é aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil.

Assim, as obras comuns de engenharia seriam aquelas (i) com baixo grau de complexidade técnica, (ii) executadas corriqueiramente pela administração, (iii) que contam com especificações e métodos usuais no mercado, e para as quais (iv) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame, razão pela qual foram consideradas, na Lei nº 14.133/2021, em conjunto com os serviços comuns de engenharia, conforme define a NOTA TÉCNICA IBR 001/2021 – IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas).

Conforme preconiza a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei 14133/2021, o objeto está caracterizado como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, adotando-se a modalidade de licitação **CONCORRÊNCIA** e regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de modo que o desconto máximo admitido por Lei seja aplicado em todos os itens da planilha orçamentária. Além disso, a Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determina a cláusula editalícia.

O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** será o de **MENOR PREÇO**, conduzindo a uma contratação economicamente mais vantajosa para a Administração.

Nos termos do disposto no art. 46, §§ 2º e 3º, c/c o art. 6º, inciso XXV, da referida Lei nº 14.133/2021, sendo obra comum ou especial, o projeto básico será sempre obrigatório e deverá conter o dimensionamento da obra.

b) Cumprimento das normas e regulamentações: O objeto a ser contratado deverá atender a todas as normas regedoras da engenharia civil e afins, tais como códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos locais. A Contratada deve garantir que os serviços prestados estejam em conformidade com as normas técnicas, legislação vigente e regulamentos aplicáveis.

c) Proposta financeira competitiva: Apresentar uma proposta financeira competitiva, considerando custo-benefício e qualidade dos serviços oferecidos.



d) Qualificação técnica: Para comprovação de sua qualificação técnica, a Empresa deverá apresentar:

- A Empresa a ser contratada deverá possuir competência em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;
- A Empresa licitante deverá estar adequadamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou de Arquitetura (CAU). Em situação oportuna, deverá apresentar a comprovação de regularidade com órgão supradito;
- A Equipe Técnica carecerá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, de modo que corrobore seu vínculo por intermédio de contrato social/ estatuto social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.
- Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/ Requisição/ Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

3. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A Secretaria Municipal Infraestrutura, Transportes e Cidade realizou estudos técnicos e diagnósticos das condições das vias urbanas, considerando fatores como fluxo de veículos, acessibilidade e impactos na qualidade de vida da população. Com base nessas análises, foi definido o quantitativo dos serviços a serem executados no âmbito do **Contrato de Repasse nº 958578/2024**, que contempla a pavimentação asfáltica na Vila Maroca.

Atualmente, as vias da Vila Maroca apresentam deficiências estruturais que comprometem a trafegabilidade, principalmente em períodos chuvosos, quando a circulação de pedestres e veículos se torna mais difícil devido à formação de lama e



buracos. A pavimentação visa solucionar esses problemas, proporcionando melhor mobilidade, segurança viária e valorização urbana.

O projeto prevê a pavimentação das seguintes vias na Vila Maroca:

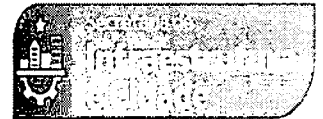
- Rua da Vila Maroca: extensão de 414,00 metros e largura de 6,00 metros, totalizando 2.484,00 m²;
- Rua da Paz: extensão de 223,00 metros e largura de 6,00 metros, totalizando 1.338,00 m².

O total de área a ser pavimentada é de 3.822,00 m², garantindo uma infraestrutura de qualidade, com melhoria da acessibilidade e benefícios diretos para os moradores da região.

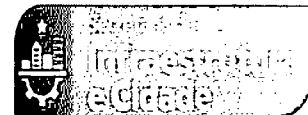
A execução do projeto será realizada conforme os padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes, assegurando a durabilidade da pavimentação e sua adequação ao tráfego local. Além disso, a obra contribuirá para o desenvolvimento urbano e social, facilitando o deslocamento da população e a prestação de serviços públicos na área beneficiada.

A estimativa das quantidades e os serviços a serem executados estão definidos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.0.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50
1.1.0.2.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00
1.2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.2.0.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	3,00
1.3.	TERRAPLENAGEM E PREPARAÇÃO DO SUBLEITO		
1.3.0.1.	LIMPEZA MECANIZADA DA ÁREA DE JAZIDA	M2	5.000,00
1.3.0.2.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	535,20
1.3.0.3.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	374,64
1.3.0.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5.079,28
1.3.0.5.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	374,64
1.3.0.6.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	1.873,20
1.4.	PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ		
1.4.1.	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE RR-2C E CAP 50/70 DE FORTALEZA(CE) ATÉ BACABAL (MA) - LOCAL DA USINA		
1.4.1.1.	Aquisição de emulsão asfáltica RR-2C (Aquisição em Fortaleza-CE)	T	1,65
1.4.1.2.	Transporte de emulsão asfáltica RR-2C (FORTALEZA/CE A PRESIDENTE DUTRA / MA)	T	1,65
1.4.1.3.	Aquisição de CAP 50/70 (Aquisição Fortaleza - CE)	T	24,85



1.4.1.4.	Transporte do material betuminoso cap 50/70 (FORTALEZA/CE A BACABAL/MA)	T	24,85
1.4.2.	APLICAÇÃO EM AAUQ		
1.4.2.1.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	3.655,90
1.4.2.2.	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	182,79
1.4.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	15.719,94
1.4.2.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.964,99
1.4.3.	DRENAGEM SUPERFICIAL		
1.4.3.1.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	727,29
1.4.3.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	727,29
1.4.3.3.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1.354,00
1.5.	OBRA DE ARTE CORRENTE-OAB		
1.5.0.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA	M3	10,73
1.5.0.2.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS,	M	6,00
1.5.0.3.	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS	UN	2,00
1.6.	PASSEIO/CALÇADA		
1.6.0.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	162,48
1.6.0.2.	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA /DIRECIONAL	UND	12,00
1.6.0.3.	PISO PODOTATIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO COLORIDO, P/ DEFIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25x25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M	338,50
1.7.	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
1.7.0.1.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO RUAS NAS DIMENSÕES 45 X 20CM INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	4,00
1.7.0.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS NAS DIMENSÕES 1,26 X 1,26CM INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	3,00
1.8.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
1.8.0.1.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	64,80
1.8.0.2.	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	2.031,00
1.9.	SERVIÇOS FINAIS		
1.9.0.1.	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO - PEDRA FUNDAMENTAL, ALTURA DE 0,90CM FIXADA EM UMA PEDRA DE MÁRMORE	UND	1,00
1.9.0.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00
1.10.	LAUDO DE CONTROLE TECNOLOGIO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		
1.10.0.1.	Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Ensaio Marshall	UND	6,00
1.10.0.2.	Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Grau de compactação	UND	6,00
1.10.0.3.	Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Teor de betume	UND	6,00



1.10.0.4.	Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Extração do corpo de prova com sonda rotativa com verificação da espessura	UND	6,00
1.10.0.5.	LAUDO E ANÁLISE DO CONTROLE TECNOLÓGICO	UND	1,00

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Fundamentação Legal: O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser contratada, conforme estabelecido no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Após análise detalhada das necessidades do município de São Luís Gonzaga/MA e da disponibilidade de soluções no mercado, foi identificado que a única alternativa viável para atender ao objeto de pavimentação asfáltica das Vias Urbanas do Município é a contratação de uma empresa especializada no setor de obras e infraestrutura.

O objetivo do presente levantamento de mercado é demonstrar a inexistência de alternativas que não envolvam a execução direta por uma empresa qualificada para a prestação do serviço, considerando que a pavimentação asfáltica requer conhecimento técnico, equipamentos especializados e mão de obra capacitada.

Adicionalmente, cabe destacar que o convênio a ser firmado para essa finalidade determina a execução da obra por meio de contratações que sigam os preceitos da legalidade, eficiência e economicidade. A aquisição direta de materiais e a execução pela própria administração foram descartadas devido à ausência de recursos humanos especializados e de maquinário adequado, o que inviabilizaria a realização do serviço com a qualidade e os prazos exigidos pelo convênio.

Portanto, diante do levantamento realizado e considerando as especificidades do objeto, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para a **Execução da Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA** é a solução mais viável e eficaz. Essa escolha garante a aplicação adequada dos recursos previstos no convênio, assegura a qualidade técnica da obra e possibilita a entrega dentro dos prazos estabelecidos, atendendo, assim, aos anseios da população local e aos princípios da eficiência e economicidade na administração pública.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.



Para execução de obras de infraestrutura não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação **não seja parcelada**, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A decisão pela contratação de uma empresa especializada para a execução da pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de São Luís Gonzaga do Maranhão é justificada por diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, fundamentais para garantir a qualidade, a durabilidade e a eficiência dessa infraestrutura essencial. A análise detalhada desses fatores reforça a necessidade dessa abordagem para a melhoria da mobilidade urbana e do desenvolvimento local.

Aspectos Técnicos: A contratação de uma empresa especializada assegura a execução qualificada dos serviços de pavimentação, garantindo que todas as etapas, desde a preparação do solo até a aplicação do asfalto, sejam realizadas conforme as normas técnicas vigentes. Empresas do setor possuem equipamentos modernos, mão de obra capacitada e expertise na aplicação de revestimentos asfálticos, o que resulta em maior resistência e vida útil da pavimentação. Além disso, os serviços incluem adequações necessárias à drenagem e compactação do solo, evitando problemas futuros, como afundamentos, rachaduras e desgaste precoce da pista.

Aspectos Operacionais: A execução da pavimentação será realizada por uma empresa que assumirá todas as etapas do processo, desde a preparação da base até a aplicação e acabamento do revestimento asfáltico, garantindo maior controle e eficiência na obra. Esse modelo de contratação permite a otimização do cronograma de execução, evitando atrasos decorrentes da fragmentação de responsabilidades entre diferentes fornecedores. Com isso, o município assegura que as obras ocorram de forma coordenada, planejada e dentro do prazo estabelecido, minimizando transtornos à população e garantindo a fluidez do tráfego urbano.

Aspectos Econômicos: A análise de custo-benefício evidencia que a contratação integrada dos serviços de pavimentação gera economia de escala, reduzindo



custos administrativos e operacionais. A aquisição conjunta de insumos e serviços, como a aplicação revestimento asfáltico, a imprimação e a sinalização, possibilita uma otimização dos recursos financeiros municipais. Além disso, a execução planejada da pavimentação reduz a necessidade de intervenções corretivas futuras, evitando gastos adicionais com manutenção emergencial e garantindo maior durabilidade do investimento.

Dessa forma, a escolha pela contratação de uma empresa especializada para a pavimentação asfáltica das vias na Vila Maroca demonstra-se a solução mais eficaz e vantajosa. Essa abordagem assegura a melhoria da infraestrutura urbana de São Luís Gonzaga do Maranhão, proporcionando melhor mobilidade, segurança viária e qualidade de vida para a população.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 65, DE 07 DE JULHO DE 2021, assim, foi elaborada a planilha orçamentária abaixo, onde constam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas **SINAPI - 05/2024 - Maranhão, ORSE - 12/2023**, supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas - TCU";

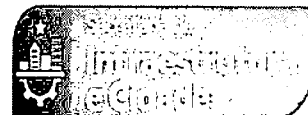
a. Discriminação do Objeto com Preços Unitários Estimados:

Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Item	Descrição	Unidad e	Qtd	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 18.845,40
1.1.0.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	R\$ 313,22	R\$ 399,23	R\$ 1.796,54
1.1.0.2.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R\$ 13.375,85	R\$ 17.048,86	R\$ 17.048,86
1.2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 47.797,50
1.2.0.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	3,00	R\$ 12.500,00	R\$ 15.932,50	R\$ 47.797,50
1.3.	TERRAPLENAGEM E PREPARAÇÃO DO SUBLEITO					R\$ 25.326,18
1.3.0.1.	LIMPEZA MECANIZADA DA ÁREA DE JAZIDA	M2	5.000,00	R\$ 0,39	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
1.3.0.2.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	535,20	R\$ 0,39	R\$ 0,50	R\$ 267,60



1.3.0.3.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	374,64	R\$ 15,17	R\$ 19,34	R\$ 7.245,54
1.3.0.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5.079,28	R\$ 1,82	R\$ 2,32	R\$ 11.783,93
1.3.0.5.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	374,64	R\$ 1,39	R\$ 1,77	R\$ 663,11
1.3.0.6.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	1.873,20	R\$ 1,20	R\$ 1,53	R\$ 2.866,00
1.4.	PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ					R\$ 600.932,58
1.4.1.	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE RR-2C E CAP 50/70 DE FORTALEZA(CE) ATÉ BACABAL (MA) - LOCAL DA USINA					R\$ 156.125,11
1.4.1.1.	Aquisição de emulsão asfáltica RR-2C (Aquisição em Fortaleza-CE)	T	1,65	R\$ 3.942,67	R\$ 3.942,67	R\$ 6.505,41
1.4.1.2.	Transporte de emulsão asfáltica RR-2C (FORTALEZA/CE A PRESIDENTE DUTRA / MA)	T	1,65	R\$ 723,26	R\$ 723,26	R\$ 1.193,38
1.4.1.3.	Aquisição de CAP 50/70 (Aquisição Fortaleza - CE)	T	24,85	R\$ 5.249,63	R\$ 5.249,63	R\$ 130.453,31
1.4.1.4.	Transporte do material betuminoso cap 50/70 (FORTALEZA/CE A BACABAL/MA)	T	24,85	R\$ 723,26	R\$ 723,26	R\$ 17.973,01
1.4.2.	APLICAÇÃO EM AAUQ				-	R\$ 328.201,83
1.4.2.1.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	3.655,90	R\$ 4,39	R\$ 5,60	R\$ 20.473,04
1.4.2.2.	AREIA ASFALTO A QUENTE (AAUQ) COM CAP 50/70, INCLUSO USINAGEM E APLICACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m3	182,79	R\$ 1.255,37	R\$ 1.600,09	R\$ 292.480,45
1.4.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	15.719,94	R\$ 0,58	R\$ 0,74	R\$ 11.632,76
1.4.2.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.964,99	R\$ 1,44	R\$ 1,84	R\$ 3.615,58
1.4.3.	DRENAGEM SUPERFICIAL					R\$ 116.605,64
1.4.3.1.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	727,29	R\$ 57,38	R\$ 73,14	R\$ 53.193,99
1.4.3.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	727,29	R\$ 65,54	R\$ 83,54	R\$ 60.757,81
1.4.3.3.	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA	M	1.354,00	R\$ 1,54	R\$ 1,96	R\$ 2.653,84



	BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021					
1.5.	OBRA DE ARTE CORRENTE-OAB					R\$ 19.218,74
1.5.0.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA	M3	10,73	R\$ 6,71	R\$ 8,55	R\$ 91,74
1.5.0.2.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS,	M	6,00	R\$ 613,94	R\$ 782,53	R\$ 4.695,18
1.5.0.3.	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS	UN	2,00	R\$ 5.661,31	R\$ 7.215,91	R\$ 14.431,82
1.6.	PASSEIO/CALÇADA					R\$ 196.634,39
1.6.0.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	162,48	R\$ 744,03	R\$ 948,34	R\$ 154.086,28
1.6.0.2.	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA /DIRECIONAL	UND	12,00	R\$ 456,92	R\$ 582,39	R\$ 6.988,68
1.6.0.3.	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO COLORIDO, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25x25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC- II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M	338,50	R\$ 82,42	R\$ 105,05	R\$ 35.559,43
1.7.	SINALIZAÇÃO VERTICAL					R\$ 7.436,46
1.7.0.1.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO RUAS NAS DIMENSÕES 45 X 20CM INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	4,00	R\$ 548,83	R\$ 699,54	R\$ 2.798,16
1.7.0.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS NAS DIMENSÕES 1,26 X 1,26CM INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	3,00	R\$ 1.213,01	R\$ 1.546,10	R\$ 4.638,30
1.8.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					R\$ 16.229,23
1.8.0.1.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	64,80	R\$ 25,59	R\$ 32,62	R\$ 2.113,78
1.8.0.2.	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	2.031,00	R\$ 5,45	R\$ 6,95	R\$ 14.115,45
1.9.	SERVIÇOS FINAIS					R\$ 19.204,68
1.9.0.1.	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO - PEDRA FUNDAMENTAL, ALTURA DE 0,90CM FIXADA EM UMA PEDRA DE MÁRMORE	UND	1,00	R\$ 1.691,37	R\$ 2.155,82	R\$ 2.155,82
1.9.0.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R\$ 13.375,85	R\$ 17.048,86	R\$ 17.048,86
1.10.	LAUDO DE CONTROLE TECNOLOGIA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					R\$ 9.893,96
1.10.0.1	Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Ensaio Marshall	UND	6,00	R\$ 409,96	R\$ 522,54	R\$ 3.135,24



1.10.0.2	Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Grau de compactação	UND	6,00	R\$ 170,51	R\$ 217,33	R\$ 1.303,98
1.10.0.3	Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Teor de betume	UND	6,00	R\$ 170,51	R\$ 217,33	R\$ 1.303,98
1.10.0.4	Ensaio de controle tecnológico da mistura asfáltica - Extração do corpo de prova com sonda rotativa com verificação da espessura	UND	6,00	R\$ 137,88	R\$ 175,74	R\$ 1.054,44
1.10.0.5	LAUDO E ANALISE DO CONTROLE TECNOLÓGICO	UND	1,00	R\$ 2.429,25	R\$ 3.096,32	R\$ 3.096,32

b. Preço Estimado da Contratação: O valor total estimado para a contratação é de **R\$ R\$ 961.519,00 (novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e dezenove reais)**. Este valor foi calculado com base nas especificações técnicas dos produtos requeridos, utilizando tabelas **SINAPI - 05/2024 - Maranhão e ORSE - 12/2023** e considerando as peculiaridades do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão.

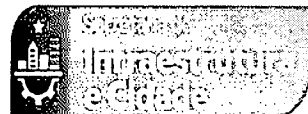
8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após a análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução proposta, que visa a execução de serviços de **Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, conclui-se que, neste momento, não há necessidade de contratações adicionais que sejam imprescindíveis ou que possuam uma dependência direta e técnica com a solução escolhida. A abordagem adotada permite que o município concentre seus esforços diretamente nas ações necessárias para a implementação das melhorias propostas, sem a necessidade de intervenções complementares que poderiam resultar em custos adicionais ou atrasos na execução do projeto.

Ao focar nas contratações prioritárias, a gestão municipal garante que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente, atendendo diretamente às necessidades identificadas e evitando processos adicionais que possam complicar ou retardar a execução das melhorias planejadas.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Impactos ambientais são alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no local. Por outro lado, os impactos positivos acontecem quando as intervenções resultam em melhorias ao meio ambiente e a comunidade.



A contratação visa gerar impactos ambientais positivos, em virtude de prever a responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis. A contratada deverá, ainda, respeitar as normas brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

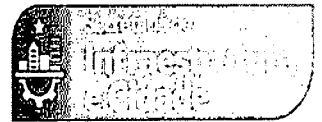
O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos



ambientais. Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

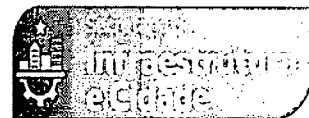
10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A **Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA** está completamente alinhada com o Planejamento Estratégico do município, especialmente no que diz respeito à gestão e otimização dos recursos públicos. Embora esta obra não esteja explicitamente prevista no Plano de Contratações Anual, sua execução é viabilizada por meio do **Contrato de Repasse nº 958578/2024**, celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério das Cidades, o que garante o financiamento necessário para a realização do projeto. A contratação foi planejada com base no plano orçamentário vigente para o exercício do ano corrente, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz. Dessa forma, a obra contribui diretamente para o alcance das metas e objetivos estabelecidos pelas políticas públicas locais, atendendo a uma necessidade urgente de melhoria da infraestrutura viária e da mobilidade urbana, em consonância com as diretrizes estratégicas do município.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de **Obra de Engenharia**, pois a sua execução acarretará em alteração significativa do espaço urbano, promovendo melhorias na infraestrutura viária do município, demonstrando baixa complexidade, mas necessitando de conhecimento técnico especializado para a sua realização. A ação impacta diretamente na qualidade de vida da população, promovendo maior mobilidade e acessibilidade. Experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de sucesso no alcance dos resultados pretendidos.

Considerando que para a execução da obra de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade de adequações na infraestrutura urbana e a demanda por melhorias nas condições de tráfego.



Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa especializada para realizar serviços de **Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, conforme as condições e especificações previstas neste ETP, por meio da **Concorrência Eletrônica**, visto a obediência aos parâmetros:

- a) Que a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;
- b) Que há disponibilidade orçamentária consignada através do **Contrato de Repasse nº 958578/2024** para a contratação no exercício corrente e perspectiva de provimento de recursos ao longo dos demais exercícios, caso a contratação possa se estender;
- c) Que todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo de execução;
- d) Que as quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas;
- e) Que a análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade do município;
- f) Que a escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;
- g) Que o projeto referente à Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA está conforme descrito no **Contrato de Repasse nº 958578/2024**, celebrado entre o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA e o Ministério das Cidades;
- h) Que o ETP guarda compatibilidade dos quantitativos e dos custos das planilhas orçamentárias com o memorial de cálculo dos quantitativos do projeto e com os custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e ORSE.
- i) Que a alternativa adotada como mais adequada para a Administração Pública, para a definição de custos do orçamento é **DESONERAÇÃO** dos Encargos Sociais;
- j) Que os logradouros a serem pavimentados são de domínio público e pertencem à zona urbana do município;
- k) Que há justificativas para o não parcelamento da solução;



- l) Que os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos;
- m) Que os impactos esperados com a construção, implantação e operação da solução foram identificados e as providências para adequar o ambiente do órgão foram planejadas e são consideradas viáveis, inclusive aquelas relativas ao impacto ambiental da solução e à disponibilidade de pessoal qualificado para gerir o contrato;
- n) Que, apesar de não se tratar de uma obra de grande vulto e não ser adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, os RISCOS foram mitigados conforme apresentado na MATRIZ DE RISCO;
- o) Que a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;
- p) Que há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução (elaboração dos estudos técnicos preliminares) e há expectativa de que apoiará no projeto básico e no esforço de gestão do contrato (mediante participação no recebimento dos produtos e serviços entregues, na perspectiva do negócio);
- q) Que foram atendidos os parâmetros de acessibilidade pertinentes, conforme a Norma de Acessibilidade ABNT NBR 9050:2020 e demais leis federais, estaduais e municipais;

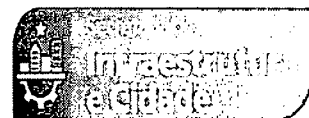
Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, sendo ele a contratação de empresa para execução da obra de engenharia civil para Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, segundo as condições e especificações previstas neste ETP, por meio da Concorrência Eletrônica.

12. ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento, e Gestão de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

São Luís Gonzaga do Maranhão, 10 de abril de 2025

RESPONSÁVEL TÉCNICO:



LEONAM AXEL DE MELO GOMES

CREA/MA: 1119051991

CPF: 010.264.603-10

Engenheiro Civil

SETOR DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO:

MAURO ROBERTO MARQUES MONTELES FILHO

Coordenador de Planejamento

Portaria n.º 09/2025



ANEXO I

MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação. Abaixo segue o mapa de risco da presente demanda:

Fase – Planejamento

RISCO 1: Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	
PROBILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	Órgão Requisitante
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas	Órgão Requisitante

RISCO 2: Identificação incorreta da demanda (Programa de necessidades)		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Instrução processual inadequada	
PROBILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Órgão Requisitante
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos	Órgão Requisitante

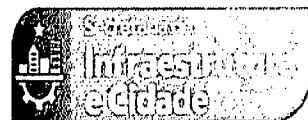
RISCO 3: Estudos preliminares incorretos.	
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante. Atrasos para início do procedimento licitatório
PROBILIDADE:	Média
IMPACTO:	Alto



AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Órgão Requisitante
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.	SETOR PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 4: Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão). Atrasos para início do procedimento licitatório.	
PROBALIDADE:	Médio	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação do objeto.	Órgão Requisitante
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão	Órgão Requisitante

RISCO 5: Fracasso da licitação		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Atrasos da execução do objeto. Comprometimento do desenvolvimento das atividades futuras. Nova mobilização da equipe técnica. Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Órgão Requisitante
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Formar grupo de trabalho que tenha conhecimento técnico e experiência necessários para elaboração de editais	SETOR PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

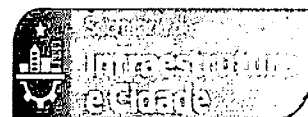


RISCO 6: Impugnação do Edital		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante. Atrasos para início e, consequentemente, para entrega do service	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o editar. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	SETOR DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL	Treinamento da equipe de apoio Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	SETOR DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO 1: Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Falha no atendimento das necessidades da PMB. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Órgão Requisitante
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais	Órgão Requisitante

RISCO 2: Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Aumento do custo e demora na entrega dos serviços. Descontinuidade dos serviços	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Órgão Requisitante



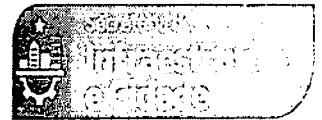
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Órgão Requisitante
--	--	--------------------

RISCO 3: Períodos de chuva fora da previsibilidade local (Afeta serviço em altura/rede/poste)		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Não Há	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.	Órgão Requisitante

RISCO 4: Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	SETOR DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar adequadamente a empresa.	SETOR DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 5: Execução do objeto em desacordo com o contrato		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Não atendimento da demanda do órgão.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Órgão Requisitante
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL	Capacitação da equipe de fiscalização.	Órgão Requisitante

RISCO 6: Falta de pagamento à contratada		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	
PROBALIDADE:	Baixa	



IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Órgão Requisitante
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.	Órgão Requisitante

São Luís Gonzaga do Maranhão, 10 de abril de 2025

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LEONAM AXEL DE MELO GOMES

CREA/MA: 1119051991

CPF: 010.264.603-10

Engenheiro Civil

SETOR DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO:

MAURO ROBERTO MARQUES MONTELES FILHO

Coordenador de Planejamento

Portaria n.º 09/2025



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010327/2025
ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXXX/XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXXX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2025

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX E A EMPRESA
XXXX SOB CNPJ n.º XXXX, PARA XXXX.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**, situada na XXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXX, Sr. XXXX, portador do CPF n.º XXXXXX e RG n.º XXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX/XX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXX sob CNPJ n.º XXXXX**, sediada na XXXX, representada por seu XXXX o Sr(a). XXXX sob CPF nº XXXX e C. I. nº XXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para XXXX, decorrente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º X-X/20XX** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXX**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

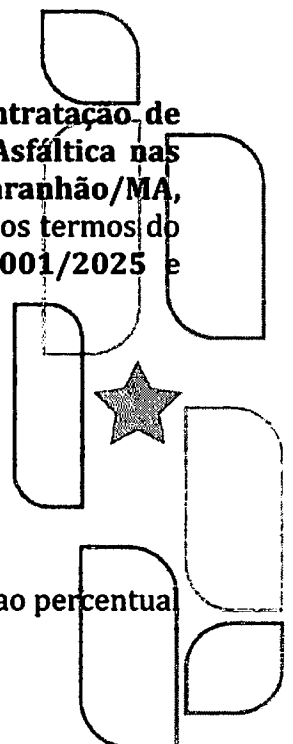
O presente instrumento tem por objeto a execução dos serviços de **Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica nas vias urbanas na sede do município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme Contrato de Repasse nº 958578/2024/MCIDADES/CAIXA**, nos termos do Edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2025** e Proposta da contratada que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado sob o regime de Empreitada Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual





de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a **CONTRATADA** optar pela modalidade Seguro-Garantia, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela **CONTRATADA** a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada em **30 (trinta) dias** após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas deste contrato são oriundos do Contrato de Repasse nº 958578/2024/MCIDADES/CAIXA, e correrão por conta da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade; 15.451.0018.2163.0000 – Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço dada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (§ 5º, Art. 115 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificada a ocorrência do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, por mais de **01 (um) mês**, a Administração deverá divulgar em sítio eletrônico oficial e em placa a ser fixada no local da obra, visualização pelos cidadãos, aviso público da obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para reinício da sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto, a Contratada se obriga a:

- a) A **CONTRATADA** deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos.
- b) A **CONTRATADA** terá responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- c) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Inciso I do artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- d) Evitar que a obra fique parada por qualquer razão, casos excepcionais, a contratada deverá justificar para a fiscalização o motivo da paralização ainda que por um dia;
- e) Manter placa(s) da obra no local de execução dos serviços que deverá(ão) ser confeccionada(s) de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras e especificações contidas nas especificações técnicas e metodologia executiva básica integrante deste básico.
- f) A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidas no Caderno de Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC, partes integrantes do Projeto Básico.
- g) Apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com as taxas devidamente recolhidas;
- h) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras e com os detalhes constantes dos documentos integrantes do Projeto Básico;
- i) Fornecer todo equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- j) Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- k) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- l) Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e obedecer rigorosamente aos critérios da NR 01 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança.
- m) Utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços e, ainda, apresentar-se ao responsável técnico da **CONTRATADA** a fim de obter a permissão para início dos serviços;
- n) Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- o) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas a execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas



com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços.

- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- q) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.
- r) A contratada deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após a assinatura do contrato, os profissionais responsáveis pelos serviços, fornecendo seus nomes, números do documento de identidade e comprovação da capacitação e da experiência exigidos;
- s) Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**, conforme, memorial Descritivo/Especificações Técnicas parte integrante do Projeto Básico e em sua Proposta de Preços.
- t) Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- u) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;
- v) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- w) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- x) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



- c) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Contrato;
- d) Proporcionar todas as condições para que os empregados da **CONTRATADA** possam desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;
- f) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências contratuais.
- g) Providenciar os pagamentos dentro dos prazos previstos no contrato;
- h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução, por meio de servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA**, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- j) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** considerado inadequado à execução dos serviços contratados.
- k) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto deste instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local;
- l) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras;
- m) Somente dar a Ordem de Serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos do convênio pelo **CONCEDENTE**, nos termos previstos no plano de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.



PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos** da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços avançados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ XX (XX)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra/serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA, cópia de identificação da placa da obra no local, bem como, documento que comprove que a obra foi inscrita junto ao INSS, e ainda, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A liberação da primeira parcela pelo MCIDADES/CAIXA para o pagamento das medições ficará condicionada à homologação e repasse pelo Contrato de Repasse nº 958578/2024/MCIDADES/CAIXA.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos das demais medições/parcelas ficarão condicionada a liberação das demais parcelas pelo MCIDADES/CAIXA, estando condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento final, só será liberado mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da obra contratada, lavrado pela Fiscalização de Obras da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.



PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO NONO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de **6% a.a. (seis por cento)**, capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento; 1 = índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO ONZE - A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DOZE - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação.

CLÁUSULA DEZ - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133 as seguintes sanções:

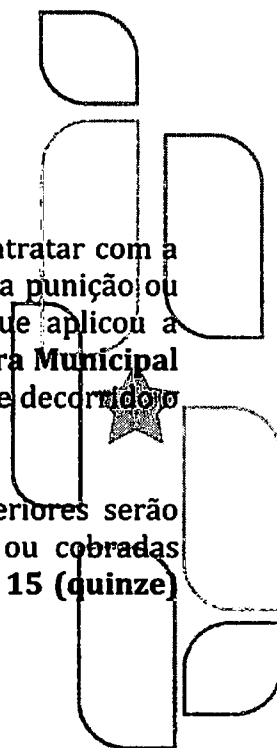
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de **15 (quinze)**





dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela **CONTRATANTE**, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

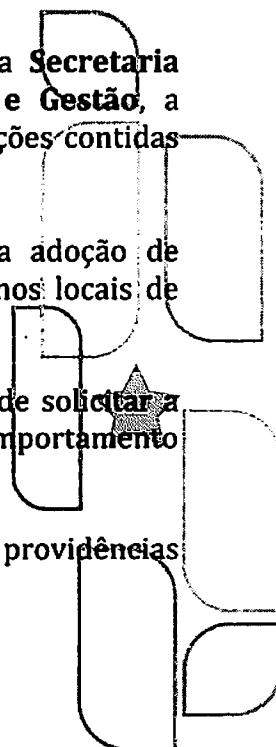
PARÁGRAFO QUARTO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá à Fiscalização do Contrato, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão**, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento a todas as especificações contidas no Projeto Básico e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A Fiscalização do Contrato poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal ou escrita.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Fiscalização do Contrato se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATANTE** poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.





Prefeitura de

**São Luís Gonzaga
do Maranhão**

Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 010327/2025

Rubrica: _____

PARÁGRAFO NONO - Nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, a execução física do objeto pactuado será acompanhada pelo MCIDADES/CAIXA com nomeação de um fiscal registrado no TransfereGOV, que fará, no mínimo, três visitas à obra, para fiscalização em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:

- a) Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;
- b) Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc;
- c) Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc;
- d) Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.

CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, conforme os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura com possibilidade de prorrogação visando a conclusão da obra nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUATORZE - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de **1 (um) ano** contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O interregno mínimo de **1 (um) ano** para a primeira repactuação será contado:

35.1.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta



relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

35.1.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

35.1.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

PARÁGRAFO SEXTO – Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado:

- a) Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- b) Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- c) Do dia em que se completou um ou mais anos do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

PARÁGRAFO OITAVO – Quando a contratação envolver mais de uma categoria



Prefeitura de

**São Luís Gonzaga
do Maranhão**

Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 010327/2025

Rubrica: _____

profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

PARÁGRAFO NONO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho;

PARÁGRAFO DEZ – A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

PARÁGRAFO ONZE – Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

PARÁGRAFO DOZE – Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado, a **CONTRATADA** demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento baseado no Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(Ii - Io)}{Io} \times V$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos;

Ii = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- a) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- b) Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;
- c) Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;



- d) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO TREZE – Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO QUATORZE – Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

PARÁGRAFO QUINZE – A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

PARÁGRAFO DEZESSEIS – O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos;

PARÁGRAFO DEZESSETE – As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DA ALTERAÇÃO

O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e ocorrerá nos termos do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.





CLÁUSULA DEZOITO – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30/07/1999.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei n.º 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VINTE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial, na forma prevista no artigo n.º 94 e 176 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de **20 (vinte dias) úteis**, contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo n.º 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, sem prejuízo de publicação em outros meios.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, XX de XXXX de 20XX.

<<NOME DO TITULAR>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>
Responsável Legal pela CONTRATANTE

<<REPRESENTANTE LEGAL>>
<<Cargo/Função>>
<<Nome da Empresa>>
Responsável Legal pela CONTRATADA





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010327/2025

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010327/2025

ANEXO III

**MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

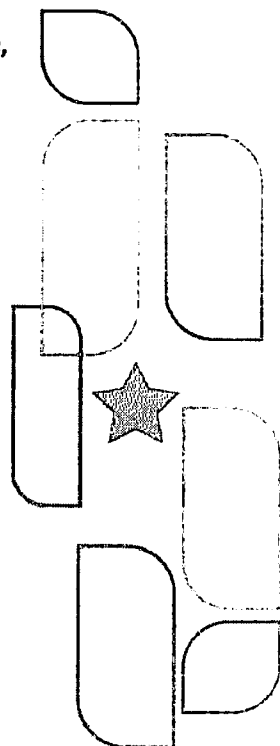
Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 001/2025

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
representada por seu/sua _____(cargo)____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, a Proposta
Comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto,
conforme disposto no artigo 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010327/2025

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

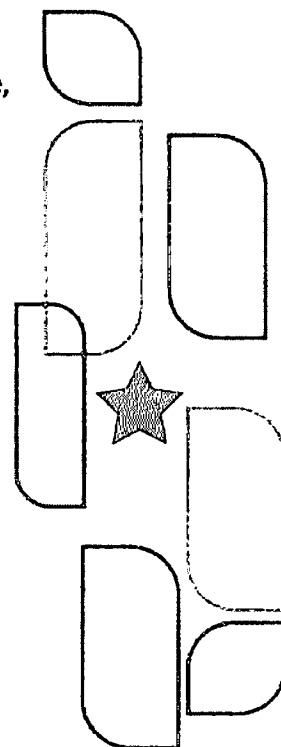
Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 001/2025

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____(cargo)_____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, no ano-calendário não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP), conforme disposto no Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010327/2025

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 001/2025

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
representada por seu/sua _____(cargo)____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____:

- I. DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme artigo 7º, XXXIII da Constituição.

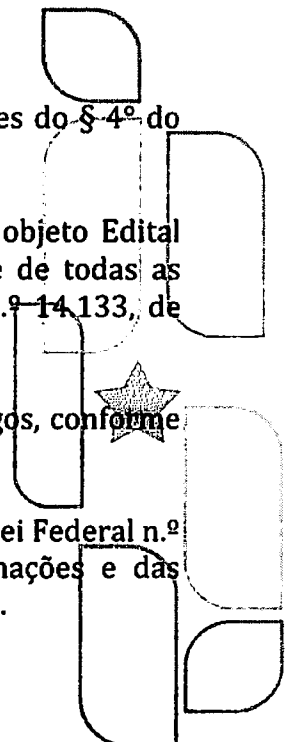
Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

- II. DECLARA**, ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

- III. DECLARA**, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente a **Concorrência Eletrônica n.º 001/2025**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme artigo 63º, I, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- IV. DECLARA**, que empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos, conforme artigo 63º, IV, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- V. DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 67º, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.





VI. DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

VII. DECLARA, que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
☐ Lucro Real;
☐ Lucro Presumido;
☐ Outro: _____.

VIII. DECLARA que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- ☐ Microempreendedor Individual (MEI);
☐ Microempresa (ME);
☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP);
☐ Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o artigo 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
☐ Normal.

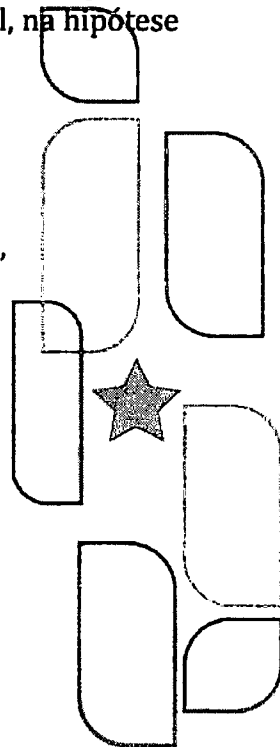
IX. DECLARA, que a empresa disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

X. DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor da **CONTRATANTE** em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

XI. DECLARAMOS, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010327/2025

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010327/2025

ANEXO VI

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

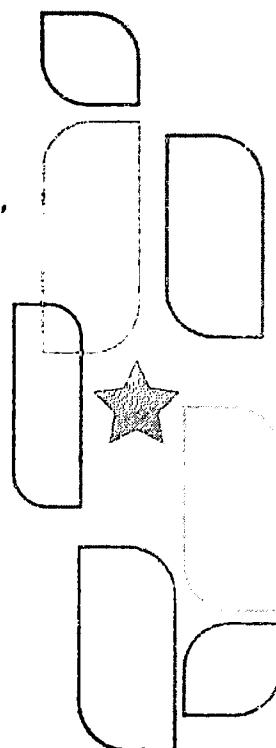
Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 001/2025

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
representada por seu/sua _____(cargo)_____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins de direito,
caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato
Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e
de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro
contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo
equipamentos de proteção.

.....(....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010327/2025

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010327/2025

ANEXO VII

MINUTA DE ATESTADO DE VISTORIA

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 001/2025

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º. _____, representada por seu/sua _____(cargo)_____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os serviços da **Concorrência Eletrônica n.º 001/2025**, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços.

.....(.....), de de 20XX.

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

RESP. TÉCNICO:

NOME: _____

ASSINATURA _____

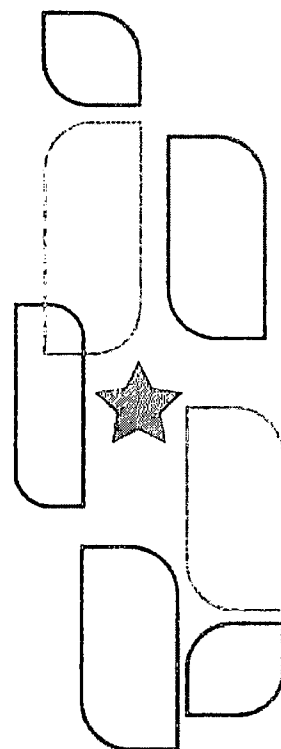
CREA N. _____

REPRESENTANTE DA PREFEITURA:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

FUNÇÃO: _____





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010327/2025

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010327/2025

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

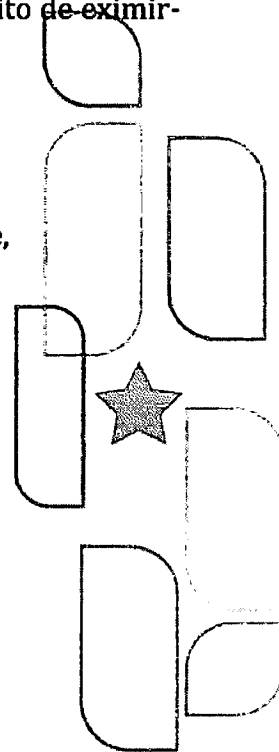
Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 001/2025

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____(cargo)____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, recebeu da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão toda documentação relativa ao **Concorrência Eletrônica n.º 001/2025**, composta do Edital e seus anexos, e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DOS SERVIÇOS**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução da obra/serviços, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

.....(....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010327/2025

ANEXO IX

MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

CARTA PROPOSTA

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 001/2025

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____(cargo)____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, submete à apreciação de V. S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:

CNPJ:

SEDE:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
XX	XXXX	XXX	XX	R\$ XXX	R\$ XXX

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa.

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: O Valor Total da nossa proposta é de **R\$ ~~XXX~~ (XX)** inclusos os custos do serviço em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Declaramos que a proposta tem o prazo de validade de **90 dias corridos**, contados a partir de sua apresentação.

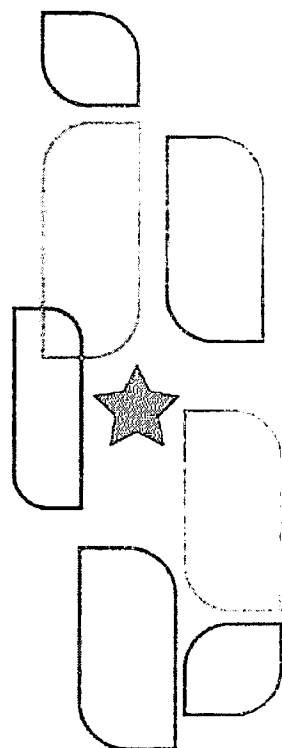


4. **PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇO:** Declaramos que o nosso prazo para o início dos serviços é de **5 dias**, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço.
5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Declaramos que o nosso Prazo para o Pagamento é de **30 dias consecutivos**, a contar da data do Parecer da Fiscalização.
6. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: XXXXX**
7. **INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**
(Nome, RG, CPF, Endereço)
8. **DECLARAÇÃO:** Declaramos termos tomado conhecimento da localidade do objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por **90 dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da proposta e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente ao Serviço do referido objeto, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 010327/2025

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010327/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2025**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 20 de junho de 2025.


MAURO ROBERTO MARQUES MONTELES FILHO
Coordenador de Planejamento da PMSLGM

